



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Critério de Julgamento: Menor Preço
Amparo legal: Lei 14.133/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 LITRO TURBOALIMENTADO, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES – BA.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA ERIDALVA SIMÃO FERREIRA -ASSISTENTE LEGISLATIVO

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1. Descrição da demanda

2.1.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
1	Tipo Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior Motorização Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicombustível (flex) Transmissão Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas Direção Elétrica ou eletroassistida Freios A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD Airbags Mínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais) Ar-condicionado De série, com sistema digital ou analógico Vidros Elétricos nas 4 portas Travas Elétricas com comando na chave Retrovisores Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar Rodas De liga leve, aro mínimo de 16" Capacidade Mínimo de 5 ocupantes Porta-malas Capacidade mínima de 370 litros	UN	01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

A aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), justifica-se pela necessidade de aprimorar a execução das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Brejões – BA. Atualmente, a instituição enfrenta limitações na realização de deslocamentos institucionais, visitas técnicas, atividades de fiscalização e demandas externas, em razão da insuficiência e/ou inadequação dos meios de transporte disponíveis.

O veículo solicitado permitirá maior eficiência logística, garantindo segurança, confiabilidade e economia no uso de recursos públicos, especialmente pela escolha de motorização moderna e de menor consumo. Além disso, possibilitará melhor atendimento às necessidades internas, aumentando a celeridade no cumprimento das agendas administrativas e ampliando a capacidade de suporte às ações institucionais.

A oportunidade de melhoria reside na modernização da frota, redução de custos com manutenção de veículos antigos, otimização do tempo de resposta das atividades administrativas e maior autonomia da Câmara Municipal para o desempenho de suas funções constitucionais e legais. Desse modo, a aquisição contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão pública, assegurando maior qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO REQUERIDA

A solução consiste na aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo SUV, com as seguintes características mínimas:

- Motorização mínima 1.0 litro turboalimentado;
- Combustível: bicomcombustível (etanol/gasolina);
- Direção elétrica ou eletroassistida;
- Ar-condicionado;
- Transmissão manual ou automática;
- Itens de segurança obrigatórios conforme legislação vigente (airbags, ABS, controle de estabilidade, etc.);
- Garantia mínima de fábrica de 3 anos;
- Cor sólida ou metálica;
- Demais especificações detalhadas no Termo de Referência.

A solução abrange ainda entrega do veículo licenciado, emplacado e pronto para uso.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para assegurar o cumprimento das atividades legislativas e administrativas, permitindo deslocamentos de forma regular, segura e contínua. O veículo será utilizado para:

- Visitas institucionais;
- Atividades de fiscalização;
- Deslocamentos para atendimento de demandas administrativas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

- Participação em eventos oficiais e reuniões externas.

A aquisição contribui para a economicidade e eficiência da gestão pública, reduzindo gastos com transporte terceirizado ou ressarcimentos e garantindo maior autonomia operacional ao órgão.

5. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não aquisição do veículo poderá acarretar:

- Atrasos e dificuldades na execução de atividades externas;
- Maior custo com transporte de terceiros;
- Comprometimento do planejamento institucional;
- Limitação da atuação da Câmara Municipal em sua função fiscalizadora e administrativa;
- Dependência de transporte inadequado ou insuficiente.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

A estimativa poderá ser obtida por meio de pesquisa de mercado, consulta a concessionárias locais, banco de preços e portais oficiais de compras públicas. (Posso elaborar a estimativa se você quiser.)

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Brejões – BA, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura administrativa, a melhoria da mobilidade institucional e o atendimento eficiente às demandas do Poder Legislativo.

8. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		
Determinação legal		x	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Determinação Administrativa	x		
Outros (especificar)		x	

9. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

9.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

9.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

Brejões - BA, 15 de outubro de 2025.

Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que não há no quadro permanente servidor efetivo com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível ou qualificação atestada de que trata o art. 7º, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor GILSON DE JESUS SALES, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Brejões, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores ERIDALVA SIMÃO FERREIRA e GEZIEL DE JESUS DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.



Câmara Municipal de Brejões - Bahia

Terça-feira, 07 de Janeiro de 2025 - Pag.5 - Ano XIII - Nº 2

Rua Senador Galvão, Centro, Brejões, Bahia, CEP:
45.325-000— email: cmbrejoes@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará equipe técnica de assessoramento contratada, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo e sua Controladoria.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BREJÓE 06 de de Janeiro de 2025.

Jamile da Silva Queiroz
Presidente



Decretos**Prefeitura Municipal de Brejões**

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

REPÚBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 014/2023 DE 27/03/2023

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 3221 DE 27/03/2023

DECRETO Nº 014/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e a utilização da Lei Federal 8.666/93 após 1º de abril de 2023, no âmbito do Município de Brejões Estado d Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÕES no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para todos os entes federativos;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Município ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/ 2021, findará em 31 de março de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO



CONSIDERANDO o disposto no parecer da AGU 006/2023 e da TC000.586/2023-4 da Unidade de auditoria do TCU, o município poderá escolher o regime licitatório ainda na fase interna e preparatória do processo, por intermédio da manifestação da autoridade superior, até dia 31 de março de 2023, devendo deixar evidente qual regime deverá reger o processo;

CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETA:

Art. 1º O Município de **Brejões**, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, e da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, de modo a deixar claro a opção da autoridade competente.

Parágrafo único. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Após 1º de abril de 2023 o município poderá utilizar as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, para conclusão dos processos administrativos de contratação, seja de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que iniciados até 31/03/2023, nos termos do presente decreto.

Parágrafo único. O marco para definição da ultratividade das normas do artigo anterior, é a manifestação pela autoridade competente, em sede de Solicitação de Despesas (SD), devidamente assinado e datado até 31 de março de 2023.

Art. 3º A Solicitação de Despesas deverá conter, de forma expressa, a fundamentação para contratação, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, para sua possível utilização após 1º de abril de 2023.

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO



Art. 4º Como forma de promover a segurança jurídica e a transparência nos processos com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, o setor de licitações e contratos deverá publicar, até 17 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município (DOM), todos os processos de licitação e de contratação direta que

CNPJ 14.197.768/0001-01

foram iniciados com base nos regramentos supra, até a data de 31/03/2023, nos moldes do Anexo I.

Parágrafo único. O município só poderá contratar com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, se os respectivos processos estiverem devidamente publicados no Diário Oficial do Município (DOM), de acordo com os prazos previsto neste decreto.

Art. 5º Será estabelecido o prazo para conclusão dos respectivos processos iniciados com base no regramento anterior de 02 (dois) meses para os casos em que for contratação direta, quais sejam as dispensas e as inexigibilidade de licitação, ou seja, 01 de junho de 2023 e de 04 (quatro) meses para os casos de processos de licitação pública, quais sejam pregões, tomadas de preço, cartas convite, concorrência e contratações sob o regime diferenciado de contratações, ou seja, até 01/08/2023.

Parágrafo único: Os prazos previstos no caput desse artigo poderão ser prorrogados, por igual período, desde que justificados nos autos do processo e devidamente publicados no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 6º Os objetos publicados nos termos desse presente decreto, até a data limite indicada caso adotado o regramento anterior, terão o respectivo contrato e toda a sua vigência regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação anterior, na forma prescrita pelo art. 190 da novel lei federal.

§2º Diante da aplicação da regra prevista nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO



definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

§3º Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a “opção por licitar” de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada

CNPJ 14.197.768/0001-01

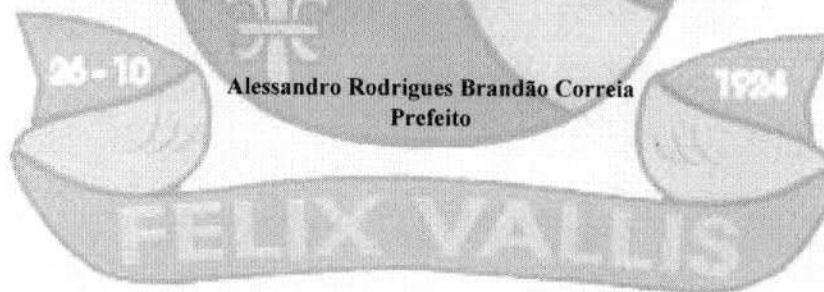
pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 12.462/2011.

Art. 7º Todos os processos iniciados a partir de 1 de abril de 2023 no âmbito municipal, deverão, de forma obrigatória, ter como fundamentação legal a Lei Federal 14.133/2021, assim como o instrumento decorrente dela.

Art. 8º Até a integração do Município ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município e nos meios de divulgação utilizados atualmente.

Art. 9º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejões, 27 de março de 2023.



Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO



CNPJ 14.197.768/0001-01

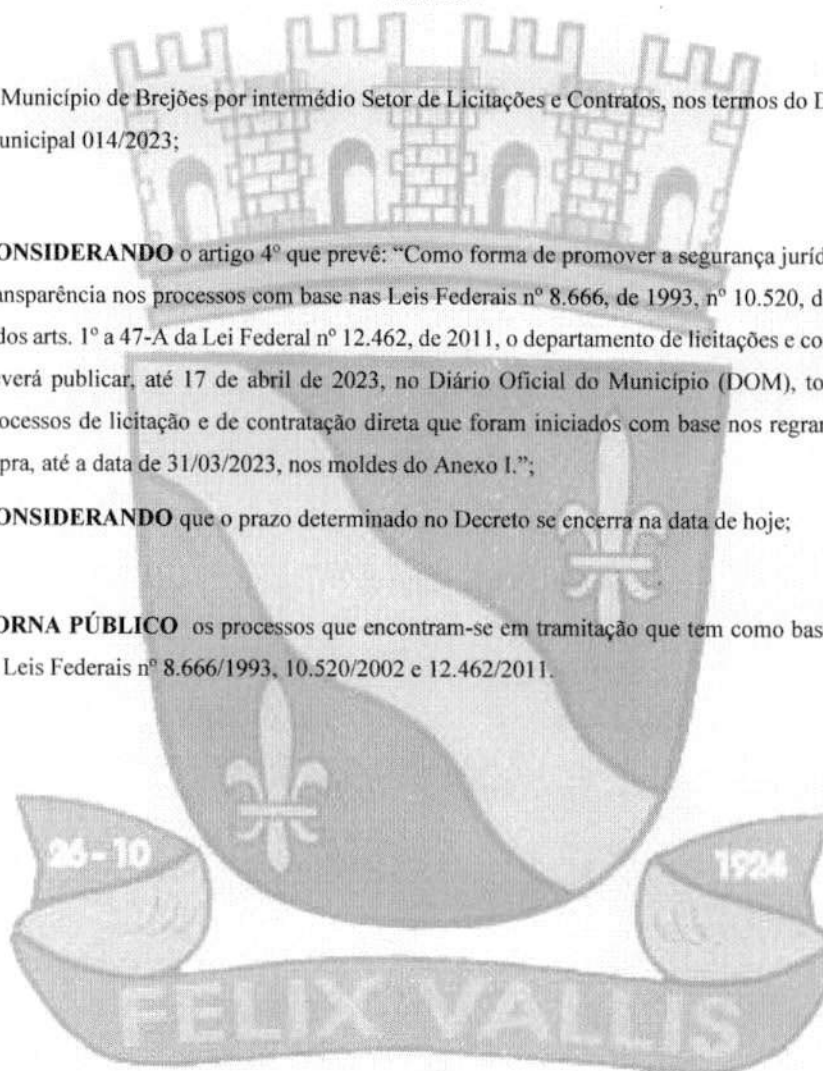
ANEXO I

O Município de Brejões por intermédio Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal 014/2023;

CONSIDERANDO o artigo 4º que prevê: “Como forma de promover a segurança jurídica e a transparência nos processos com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, o departamento de licitações e contratos deverá publicar, até 17 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município (DOM), todos os processos de licitação e de contratação direta que foram iniciados com base nos regramentos supra, até a data de 31/03/2023, nos moldes do Anexo I.”;

CONSIDERANDO que o prazo determinado no Decreto se encerra na data de hoje;

TORNA PÚBLICO os processos que encontram-se em tramitação que tem como base legal as Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011.



Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

Decretos



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO

CNPJ 14.197.768/0001-01

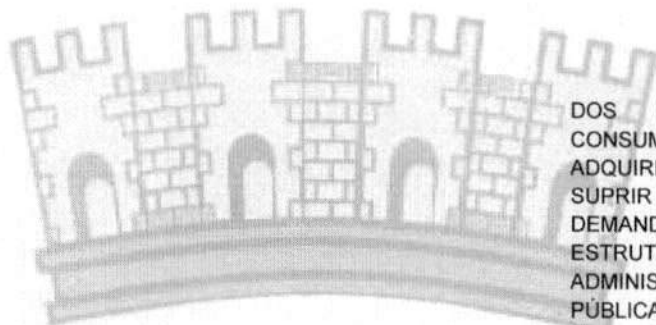
DECRETO Nº 016 DE 30 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA O
DISPOSTO NO ART.
20 DA LEI Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO



PARA

DOS BENS
CONSUMO
ADQUIRIDOS PARA
SUPRIR
DEMANDAS
ESTRUTURAS
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL
NAS CATEGORIAS
DE QUALIDADE
COMUM E DE LUXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brejões nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Brejões autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura;

2021,
ESTABELECE
O
ENQUADRAMENTO
DE

AS
DAS
DA

Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO

DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes



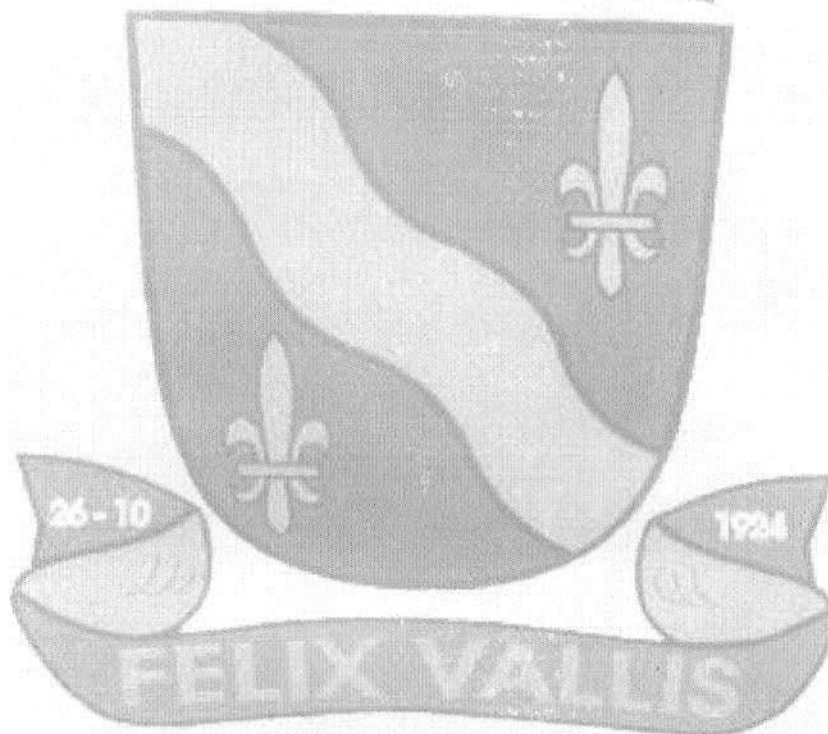
CNPJ 14.197.768/0001-01

critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

II. bem de consumo de luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de



Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejo dos Santos – Bahia E-mail: brejoedos@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO

abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades da administração, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

- III. bem de consumo de qualidade comum - bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades deste Município, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;
- IV. documento de oficialização de demanda (DOD): documento que dá início a processo de elaboração do PCA, por meio do qual a unidade demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V. unidade central de planejamento das contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal; e
- VI. unidade demandante: unidade que, por meio do DOD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Art. 3º O agente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso II do caput do art. 2º:

- I. relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;
- II. relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;



CNPJ 14.197.768/0001-01

III. relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

IV. relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais de unidades do Município, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO

- I. for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II. tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão.

Art. 5º Nas contratações públicas, os agentes públicos devem levar em consideração, além dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, os impactos sociais e ambientais das contratações.

Art. 6º É vedada a inclusão de bens de luxo no Plano de Contratações Anual (PCA).

§ 1º Antecedendo a elaboração do PCA, a unidade central de planejamento das contratações deve identificar eventuais bens de luxo constantes dos documentos de oficialização de demanda (DODs), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Uma vez identificada a existência de bens de luxo, nos termos do § 1º, os DODs retornarão às unidades demandantes, para a adequação.

§ 3º Na situação prevista no § 2º, caso a unidade demandante tenha o entendimento de que, naquele caso concreto, se trata de bem de qualidade comum, poderá encaminhar novamente o DOD para a unidade central de planejamento das contratações com as devidas considerações.

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

III. relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

IV. relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais de unidades do Município, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º

- I.** for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II.** tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão.

Art. 5º Nas contratações públicas, os agentes públicos devem levar em consideração, além dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, os impactos sociais e ambientais das contratações.

Art. 6º É vedada a inclusão de bens de luxo no Plano de Contratações Anual (PCA).

§ 1º Antecedendo a elaboração do PCA, a unidade central de planejamento das contratações deve identificar eventuais bens de luxo constantes dos documentos de oficialização de demanda (DODs), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Uma vez identificada a existência de bens de luxo, nos termos do § 1º, os DODs retornarão às unidades demandantes, para a adequação.

§ 3º Na situação prevista no § 2º, caso a unidade demandante tenha o entendimento de que, naquele caso concreto, se trata de bem de qualidade comum, poderá encaminhar novamente o DOD para a unidade central de planejamento das contratações com as devidas considerações.

§ 4º Se na situação prevista no § 3º a unidade central de planejamento das contratações não reconsiderar a sua decisão inicial, deverá submeter o caso concreto à avaliação do Secretário de Administração, que decidirá se o bem demandado será classificado como de qualidade comum ou de luxo, a impedir, neste último caso, a sua aquisição.

§ 5º Nas contratações não previstas no PCA que ocorram nas hipóteses de contratação direta, as análises descritas nos §§ 1º e 4º serão realizadas, respectivamente, pela unidade central de planejamento das contratações e pela Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio.

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

Art. 7º É vedada peremptoriamente a contratação de bens de luxo, nos termos do caput do art. 20, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º As unidades competentes, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos pela contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 9º O Secretário de Administração poderá editar norma prevendo relação não exaustiva de bens de luxo, a qual poderá contemplar, como critério alternativo de classificação, o preço de referência máximo do bem por categoria ou natureza.

Parágrafo único. A relação de que trata o caput estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 3º, a ser formalizada nos autos de contratação correspondentes, se couber.

Art. 10 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

Art. 11 A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejões, em 30 de março de 2023.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETO Nº 017 DE 30 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE APOIO - NLLCA que acompanhará as ações desenvolvidas visando à implantação da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, consoante previsão contida na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre as Licitações Públicas e os Contratos Administrativos, de forma planejada e ordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ente municipal ao novo regramento de contratação pública, visando o cumprimento do ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO a importância da atualização e qualificação dos servidores e agentes públicos que compõe os processos de contratação do ente municipal, acerca da alteração normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comitê de Apoio, composto por representantes do município com o fito de acompanhar as ações que serão desenvolvidas no município visando à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que as atividades estejam alinhadas com as metas, objetivos e estratégias da gestão pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Apoio, que acompanhará e monitorará as ações de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito Município de BREJÕES/BA.

Art. 2º- Compete ao Comitê de Acompanhamento:

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

- I – Acompanhar as ações realizadas visando a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Auxiliar na execução do Plano de Trabalho Municipal – PTM;
- III - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de implantação da referida Lei Federal;
- III - Sugerir ações para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – Analisar os relatórios normativos que forem sugeridos para utilização no âmbito municipal;
- V - Analisar os diagnósticos confeccionados visando a possibilidade de adequação do proposto no referido documento;
- VI – Subsidiar com documentos e informações necessários para o processo de implantação no município;
- VII – Propiciar e fomentar reuniões e discussões sobre as temáticas da Nova Lei de Licitações no âmbito municipal;
- VIII – Proporcionar a participação efetiva dos departamentos envolvidos no processo de contratação pública;

Art. 3º - O Comitê terá um Grupo Executivo, para fins de coordenação de suas atividades, composto pelos seguintes representantes:

Nome	Representação
Josué Silva Correia	Controladoria Municipal
Valter Bastos Sales	Setor de Contabilidade
Marcelo Gonçalves Lima	Secretaria Municipal Administração e Finanças
Felipe de Jesus Mascarenhas	Setor de Licitações e Contratos
Gesivaldo Tadeu Sales	Secretaria Municipal Administração e Finanças
Edicléia Almeida dos Santos Lima	Setor de Compras

Art. 4º - O Comitê terá como coordenador o agente público Gesivaldo Tadeu Sales

§1º - O Coordenador do Comitê de Apoio para implantação da Nova Lei de Licitações oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando sobre o processo de implantação e encaminhar as atividades necessárias fixando prazo para que apresentem suas manifestações.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

Art. 6º - A conclusão dos trabalhos deste Comitê se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório final das ações desenvolvidas para revisão e implantação da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejões/BA, 30 de março de 2023.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito Municipal



Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZVCNZJDNKU1QZY2NDQXRT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETO Nº 018 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 76, inciso XI e em conformidade com a Lei Municipal 900/2015.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA os senhores(as) abaixo relacionados:

GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHEIROS	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Nubia Pereira de Oliveira	Waldineia Almeida Ribeiro	Sec.Assistência Social
Marcilio dos Santos Máximo da Silva	Marai Soledade C. de Souza	Rep. Programa Bolsa Família
Gilmara Barbosa dos Santos	Rogerlândio Santos Sales	Sec. de Educação
Arnaldo Bastos de Assis	José Messias Bastos Gomes Junior	Sec. de Saúde
Vanessa Queiroz de Oliveira	Milena Teixeira Barbosa	Sec.de Administração Finanças

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

CONSELHEIROS	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Marcilio dos Santos Máximo da Silva	Jécica Guedes dos Santos	Representante de Entidades de Defesa e garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Reginaldo dos Santos Silva	Benedito Gomes da Silva	Representante de Entidades de Defesa e garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
José Messias Bastos Gomes Junior	Arnaldo Bastos de Assis	Representante de Entidades de Defesa e garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Geiza Cardoso Henrique dos Santos	Rogerlândio Santos Sales	Representante de Entidades de Defesa e garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Cláudia Maria Barros dos Santos	Maria Angélica Santos de Jesus	Representante de Entidades de Defesa e garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de março de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES BRANDÃO CORREIA
PREFEITO

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Brejões - BA, 14 de outubro de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria de Consultoria para gerenciamento do sistema e-Social com verificação, análise e validação das informações a serem transmitidas para a base Nacional, bem como, Assessoria na Operacionalização do Sistema de Recursos Humanos.

PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

ÍTEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	GESCONV CONTABILIDADE PUBLICA, COMERCIAL E GERENCIAL LTDA CNPJ Nº. 24.974.645/0001-93	42.000,00
02	LOTUS ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCACOES LTDA CNPJ Nº. 57.527.339/0001-68	45.600,00
03	FAROS BRASIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ Nº 26.760.283/0001-63	46.800,00

O Valor estimado Global para a contratação R\$ 44.799,96 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;
- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa com excesso de informações, desde que não haja impacto relevante na média/mediana obtida).

Isto posto, contam abaixo as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- (X) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
- () Inexequível - economia de escala;
- () Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
- () Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS)

Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos emails enviados pela Câmara Municipal de Brejões, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

- Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS

- Não se aplica.


Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



GESCONV

CONTABILIDADE - ASSESSORIA - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade	Valor Unt	Valor total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA e-Social, COM VERIFICAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES A SEREM TRANSMITIDAS PARA A BASE NACIONAL, BEM COMO, ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.	mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL..... (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)					R\$ 42.000,00

Razão Social: GESCONV CONTABILIDADE PUBLICA COMERCIAL E GERENCIAL Endereço: Avenida 14 de maio, Nº 02

Cidade: LAGOA REAL Estado: BAHIA

Telefone: (77) 99176-0165

Endereço Eletrônico: gesconv@yahoo.com

CNPJ: 24.974.645/0001-93

Prazo de garantia: 60 (sessenta) DIAS

Esta proposta é válida por: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Lagoa Real-BA, 13 de outubro de 2025.



Ricardino Francisco Souza Júnior
Contador – CRC/BA 025323-0/0

Email: gesconv@yahoo.com

Tel: (77) 99176-0165



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA

LICITANTE: LOTUS ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA		
END. COMERCIAL: RUA PAU D ARCO, 29		UF: BAHIA
CEP: 45.345-000	FONE/FAX: (73)98892-5771	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 57.527.339/0001-68	
VALIDADE DA PROPOSTA: 30	REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO	
DADOS BANCÁRIOS: C/C 973610477-0, AG. 0001, BANCO 0260 - Nu Pagamentos S.A.		
OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 meses	Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica contábil para gerenciamento do sistema e-Social, com verificação, análise e validação das informações a serem transmitidas para a base nacional, bem como, assessoria na operacionalização do sistema de recursos humanos.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE: LUCIANO ALMEIDA SOUSA

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO ALMEIDA SOUSA
Data: 14/10/2025 08:51:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaguaquara, 14 / 10 /2025

LOCAL

DATA

ASS.E CARIMBO COM CNPJ E CPF

REPRESENTANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA

LICITANTE: FAROS BRASIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME		
END. COMERCIAL: RUA RIO BRANCO, 21		UF: BA
CEP: 45300-000	FONE/FAX: 75991741835	CONTATO: MATHEUS
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 26.760.283/0001-63	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA e-Social, COM VERIFICAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES A SEREM TRANSMITIDAS PARA A BASE NACIONAL, BEM COMO, ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

AMARGOSA-BA, 14/10/2025

LOCAL

DATA

ASS.E CARIMBO COM CNPJ E CPF

REPRESENTANTE: MATHEUS DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA 04428209509



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejões - BA, 15 de outubro de 2025.

Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para contratação por dispensa de licitação para Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria de Consultoria para gerenciamento do sistema e-Social com verificação, análise e validação das informações a serem transmitidas para a base Nacional, bem como, Assessoria na Operacionalização do Sistema de Recursos Humanos.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, de acordo com o RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, o limite de contratação para dispensa de pequeno valor, já devidamente atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.


Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 41/2025)

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria de Consultoria para gerenciamento do sistema e-Social com verificação, análise e validação das informações a serem transmitidas para a base Nacional, bem como, Assessoria na Operacionalização do Sistema de Recursos Humanos.**

2.2 NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

2.2.1. Contratar Serviços técnicos especializados de Assessoria de Consultoria para gerenciamento do sistema e-Social com verificação, análise e validação das informações a serem transmitidas para a base Nacional, bem como, Assessoria na Operacionalização do Sistema de Recursos Humanos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejões, abrangendo:

- a) Serviços técnicos especializados em consultoria, orientação legal sobre o preenchimento e transmissão das informações a Receita Federal;
- b) Assessoria no acompanhamento administrativo da Câmara Municipal junto aos órgãos públicos nas questões de natureza fiscal previdenciária;
- c) Orientação nos recolhimentos previdenciários para a Câmara Municipal;
- d) Assessoria em Recursos Humanos e Folha de Pagamento com Capacitação dos profissionais do Setor.

2.2.2. A Contratada deverá na sua prestação de serviços indicar meios eficazes para a redução do passivo previdenciário da Câmara Municipal, através da propositura de processos administrativos e/ou ações judiciais que objetivem reduzir a carga tributária-previdenciária da Câmara Municipal.

2.2.4. Os preços dos serviços que se pretende obter para necessidade anual da Câmara Municipal, são os seguintes:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de Assessoria de Consultoria para gerenciamento do sistema e-Social com verificação, análise e validação das informações a serem transmitidas para a base Nacional, bem como, Assessoria na Operacionalização do Sistema de Recursos Humanos.	MÊS	12	3.733,33	44.799,96

3. DA JUSTIFICATIVA

A **Câmara Municipal de Brejões** necessita da contratação de Serviços técnicos especializados de Assessoria de Consultoria para gerenciamento do sistema e-Social com verificação, análise e validação das informações a serem transmitidas para a base Nacional, bem como, Assessoria na Operacionalização do Sistema de Recursos Humanos.

A complexidade e constante atualização da legislação trabalhista, previdenciária e tributária tornam essencial o acompanhamento por profissionais qualificados, a fim de garantir a correta aplicação das normas legais e evitar inconsistências que possam acarretar **penalidades administrativas, autuações fiscais ou prejuízos financeiros** à instituição.

Os serviços de assessoria solicitados visam atender às seguintes necessidades específicas:

- Elaboração da **SEFIP/GEFIP** (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
- Elaboração da **RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)**;
- Elaboração da **DIRF (Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte)**;
- Apoio no envio da **DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)**, quando aplicável;
- Orientação técnica quanto à **legislação trabalhista, previdenciária e obrigações acessórias**;
- Apoio no **controle de folha de pagamento, férias, licenças, admissões, rescisões e demais rotinas de pessoal**.

Considerando a natureza jurídica da Câmara como órgão público, a complexidade e a especificidade dos procedimentos legais exigem **apoio técnico contínuo** de empresa ou profissional com experiência comprovada na área, garantindo **conformidade legal, eficiência administrativa e transparência na gestão dos recursos humanos**.

Dessa forma, a contratação dos serviços de assessoria é medida necessária e inadiável para assegurar o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal de Brejões perante os órgãos de controle, a administração pública e a sociedade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O objeto deverá ser prestado de forma contínua, de acordo com a autorização e acompanhamento da autoridade competente da Câmara Municipal.

6.2. O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;

6.3.A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;

6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

6.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

6.7. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;

6.9. Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;

6.10. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;

6.11. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;

6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

7. DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

8.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

8.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1.O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinaturas, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO

11.1 Os custos estimados da contratação teve como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Brejões – BA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Brejões – BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A Câmara Municipal de Brejões ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

14 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

17 DA CONCLUSÃO

17.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

17.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Assistente Legislativa, Eridalva Simão Ferreira, da Câmara Municipal de Brejões-Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este Processo Administrativo sob o nº. 41/2025 para fins da Dispensa de Licitação nº. 26/2025, objetivando a contratação por dispensa de licitação para Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria de Consultoria para gerenciamento do sistema e-Social com verificação, análise e validação das informações a serem transmitidas para a base Nacional, bem como, Assessoria na Operacionalização do Sistema de Recursos Humanos.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Brejões - BA, 15 de outubro de 2025.

Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

COMUNICACAO INTERNA

Ilmº. Sr. Gilson de Jesus Sales
Agente de Contratação

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria de Consultoria para gerenciamento do sistema e-Social com verificação, análise e validação das informações a serem transmitidas para a base Nacional, bem como, Assessoria na Operacionalização do Sistema de Recursos Humanos, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Brejões - BA, 15 de outubro de 2025.

Jamile da Silva Queiroz
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Brejões - BA, 15 de outubro de 2025.

Ilm^a Sr^a Contadora da Câmara Municipal de Brejões

Prezada Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da contratação por dispensa de licitação para Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria de Consultoria para gerenciamento do sistema e-Social com verificação, análise e validação das informações a serem transmitidas para a base Nacional, bem como, Assessoria na Operacionalização do Sistema de Recursos Humanos, no custo estimado total da contratação é de R\$ 44.799,96 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Jamile da Silva Queiroz
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES – BA

TERA 1.0 170 TSI 116CV FLEX MY26

CÓDIGO: DF13K4-0



COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 123.890,00
PINTURA "PRETO-NINJA"	R\$ 0,00
OPCIONAIS	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL	R\$ 125.640,00

OPCIONAIS

PACOTE RODA DE LIGA LEVE 16

R\$ 1.750,00

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que as condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Vendas ao Governo Parvi

Gerente de Negócios Venda Direta

Celular: (81) 3447-7744

E-mail: jussyneto@hotmail.com

JUSSY

ARAUJO

AMORIM

NETO:09004

311483

Assinado de forma
digital por JUSSY
ARAUJO AMORIM
NETO:09004311483

Dados: 2025.10.13
21:25:51 -0300

Grupo Parvi

www.parvi.com.br

16.355.380/0006-21

BREMEN VEICULOS S.A



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: RECONVUEL RECONCAVO VEICULOS LTDA	
END. COMERCIAL: RUA BARRO VERMELHO 128	UF: BA
CEP: 44.436.612	CELULAR: 75 998195183 EMAIL: RECONVUEL-RECONCAVO@GMAIL.COM
INSC. ESTADUAL: 08243959 NO	CNPJ: 14.484.406 0001 00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: JANIO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Tipo Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano 2025/modelo 2026 ou superior Motorização Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomcombustível (flex) Transmissão Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas Direção Elétrica ou eletroassistida Freios A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD Airbags Mínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais) Ar-condicionado De série, com sistema digital ou analógico Vidros Elétricos nas 4 portas Travas Elétricas com comando na chave Retrovisores Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar Rodas De liga leve, aro mínimo de 16" Capacidade Mínimo de 5 ocupantes Porta-malas Capacidade mínima de 370 litros	UN	01	128000	128000	FIAT
VALOR TOTAL (R\$)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição mínima exigida
Tipo	Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano 2025/modelo 2026 ou superior
Motorização	Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomcombustível (flex)
Transmissão	Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas
Direção	Elétrica ou eletroassistida
Freios	A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD
Airbags	Mínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais)
Ar-condicionado	De série, com sistema digital ou analógico
Vidros	Elétricos nas 4 portas
Travas	Elétricas com comando na chave
Retrovisores	Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar
Rodas	De liga leve, aro mínimo de 16"
Capacidade	Mínimo de 5 ocupantes
Porta-malas	Capacidade mínima de 370 litros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

SAL

09/10/2025

CNPJ: 14.484.406/0001-001

RECONVEL - RECÔNCAVO VEÍCULOS LTDA

TV BARRO VERMELHO, N 128

ASS. E CARIMBO

REPRESENTANTE

RENATO MACHADO CIGER 44435412

ANTO ANTONIO DE JESUS - BA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

A
CAMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa **Paraguassu Veículos e Peças Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.628.054/0001-08, estabelecida na ROD.BR 101 KM142 AMPARO, CEP 44.572-410 Santo Antônio de Jesus, à convocação veiculada para o Processo Citado Acima, vem apresentar sua proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM				
01	VEICULO GM SUV TRACKER 1.0 Tipo Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano 2025/modelo 2026 ou superior Motorização Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomustível (flex) Transmissão Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas Direção Elétrica ou eletroassistida Freios A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD Airbags Mínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais) Ar-condicionado De série, com sistema digital ou analógico Vidros Elétricos nas 4 portas Travas Elétricas com comando na chave Retrovisores Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar Rodas De liga leve, aro mínimo de 16" Capacidade Mínimo de 5 ocupantes Porta-malas Capacidade mínima de 370 litros	01	158,000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)	158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)

Santo Antônio de Jesus, 15 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **NERIVALDO DO AMARAL**
 Data: 15/10/2025 14:23:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paraguassu Veículos e Peças Ltda.
 CNPJ: 08.628.054/0001-08 / INSC. EST.: 073.192.460 no
 FONE/ FAX: (75) 3311-8888 / 71 98257-6510
 Representante Legal
Nerivaldo do Amaral
 CPF: 160.208.715-68



CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Brejões - BA, 15 de outubro de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público com o objetivo de estimar o valor de referência para a contratação de empresa especializada na **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA.**

A **Câmara Municipal de Brejões – Bahia** realizou levantamento de preços com base em **pesquisa de mercado**, conforme as seguintes fontes:

- **Recebimento de propostas de empresas especializadas no segmento.**

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	BREMEN VEÍCULOS S.A CNPJ Nº 16.355.380/0006-21	R\$ 125.640,00
02	RECONVEL – RECONCAVO VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 14.484.406/0001-00	R\$ 128.000,00
03	PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 08.628.054/0001-08	R\$ 158.000,00

A consolidação das informações obtidas permitiu a apuração do **PREÇO MÉDIO R\$ 137.213,33 (cento e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).**

Este valor considera as especificações técnicas exigidas, a vigência contratual mensal e a composição de preços praticados por empresas do setor que operam em conformidade com as normas da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;
- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;
- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços.

Isto posto, contam abaixo as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- (X) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
- () Inexequível - economia de escala;
- () Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
- () Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

Dessa forma, a estimativa de preços foi realizada com base em fontes confiáveis, diversificadas e atualizadas, assegurando a formação de um valor de referência **compatível com os preços praticados no mercado** e em consonância com o princípio da economicidade previsto na legislação que rege as contratações públicas.

O valor unitário de R\$ 6,34 servirá como base para a contratação, respeitando os critérios de **transparência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública**.

Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Assistente Legislativo, Eridalva Simão Ferreira, da Câmara Municipal de Brejões - Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este Processo Administrativo Nº 42/2025 para fins do Pregão Eletrônico nº. 002/2025, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto;
- b. Justificativa da necessidade para Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo;

Brejões - BA, 16 de outubro de 2025.

Eridalva Simão Ferreira
Assistente Legislativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

COMUNICACAO INTERNA

Ilmº. Sr. Gilson de Jesus Sales
Agente de Contratação

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicom bustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Brejões - BA, 16 de outubro de 2025.

Jamile da Silva Queiroz
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

Brejões - BA, 16 de outubro de 2025.

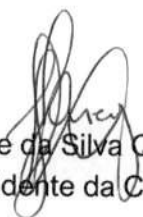
A Sr^a. Pollyanna Silveira Ataíde
Contadora

Prezado Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA, no valor médio estimado R\$ 137.213,33 (cento e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


Jamilé da Silva Queiroz
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. Jamile da Silva Queiroz
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREÇO ESTIMADO R\$ 137.213,33 (cento e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Brejões - BA, 16 de outubro de 2025.

Pollyanna Silveira Ataide
Contadora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

Brejões - BA, 16 de outubro de 2025.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Brejões.

Em virtude da necessidade de contratar Empresa para Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,


Jamile da Silva Queiroz
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

PREGÃO ELTRÔNICO Nº. 002/2025

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 LITRO TURBOALIMENTADO, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES – BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;
PREGÃO ELETRÔNICO; INEXISTÊNCIA DE
ÓBICE LEGAL.**

Trata-se de consulta formulada junto a essa Assessoria Jurídica pela Câmara Municipal de Brejões, acerca da legalidade e regularidade do presente procedimento licitatório (**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**), que possui como objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes do edital.

A análise é realizada após a fase preparatória, nos termos do **Artigo 53 da Lei nº 14.133/2021**, para fins de verificação da legalidade e regularidade da contratação almejada e do procedimento adotado para tanto até o momento.

É O RELATÓRIO.

PASSO A OPINAR.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Vistos e analisados os presentes autos, em especial o edital e demais anexos, verifica-se que não há empecilho ao prosseguimento do presente certame nos termos do quanto disposto nos artigos da Lei nº. 14.133/2021 que regula o presente procedimento e demais legislações aplicáveis à espécie, uma vez que ele preenche todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e seus anexos em consonância com a legislação em vigor.

Nesse sentido, a estrutura do Edital e anexos demonstra a observância dos requisitos legais, conforme a verificação dos principais pontos obrigatórios, realizando a adequada definição do objeto, bem como indicando os documentos necessários para adequada habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e técnica, assim como regularidade fiscal e trabalhista, indicando ainda os elementos necessários para adequada apresentação da proposta e critérios de julgamento, conforme os padrões legais da Lei nº. 14.133/2021.

Por fim, o processo de contratação estabelece os necessários prazos de impugnações, esclarecimentos e recursos, bem como de eventuais sanções administrativas, garantindo a necessária transparência e o interesse público, estando também nesse ponto em acordo com as previsões da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Vê-se, ademais, que constam no feito as demais informações essenciais da contratação que se almeja.

CONCLUSÃO



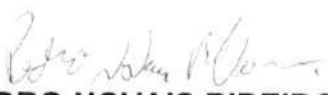
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Diante do que fora exposto, opina-se, nos termos do Art. 53 da Lei n.º 14.133/21 pela inexistência de óbice legal para a celebração da presente licitação para aquisição do objeto pretendido, não havendo obstáculo jurídico à continuidade do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global para o item único, em observância à legislação pertinente, uma vez que o edital encontra-se regular nos termos da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Por derradeiro, cumpre salientar que a análise ora empreendida se reporta tão somente aos contornos jurídicos do procedimento em questão, cabendo ao setor competente o exame no que tange à conveniência e oportunidade da contratação, bem como à viabilidade dos preços orçados.

Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Brejões - BA, 16 de setembro de 2025.


PEDRO NOVAIS RIBEIRO
OAB/BA 38.646



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA.

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal solicitou a esta Agente de Contratação a formalização de processo administrativo com vistas à **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA**, conforme demanda apresentada através do Documento de Formalização de Demanda (DFD), encaminhado pelo Diretor desta Casa Legislativa.

Após análise dos documentos que instruem o presente processo, constam os seguintes elementos essenciais à regularidade da contratação:

1. **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, devidamente preenchido e aprovado, justificando a necessidade administrativa e operacional da contratação;
2. **Termo de Referência**, contendo:
 - Descrição detalhada do objeto;
 - Justificativa da contratação;
 - Resultado pretendido;
 - Especificações;
 - Estimativa da demanda;
 - Pesquisa de preços consolidada, com valor médio estimado R\$ 137.213,33 (cento e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos);



3. Estudo Técnico Preliminar, contendo:

- Identificação da Necessidade;
- Motivação da Contratação;
- Resultado Pretendido;
- Estimativa da Demanda;
- Levantamento de Mercado;
- Estimativa do Preço da Contratação;
- Estimativa de Custos;
- Descrição da Solução Como um todo;
- Justificativa para parcelamento;
- Demonstrativos dos resultados Pretendidos;
- Impactos Ambientais;
- Viabilidade da Contratação.

4. Pesquisa de Preços, com cotações extraídas:

- De **propostas comerciais encaminhadas por e-mail** por empresas do ramo, compatíveis com as especificações exigidas;

5. Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, acompanhada de seus anexos (Minuta do Contrato, Modelo de Proposta, Declarações e outros);

6. Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo setor competente, assegurando a previsão de recursos financeiros para a contratação;

7. Parecer Jurídico, que opinou pela legalidade do certame, recomendando o prosseguimento da contratação nos moldes apresentados.

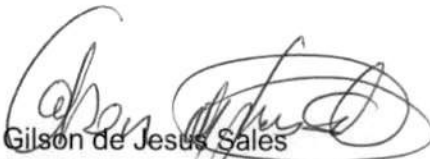
O procedimento foi instruído com todos os elementos necessários à sua legalidade e regularidade, observando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e planejamento**, conforme previstos na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, esta Agente de Contratação **manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo**, com a publicação do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo à necessidade devidamente justificada pela área demandante.

Brejões - BA, 17 de outubro de 2025.


Gilson de Jesus Sales
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Brejões registro o Processo Administrativo nº 42/2025 como correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Brejões - BA, 20 de outubro de 2025.


Gilson de Jesus Sales
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do artigo 8º da **Lei nº 14.133/2021**, e com fundamento na instrução processual regularmente constituída, AUTORIZO a abertura do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicom bustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 42/2025**.

A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e administrativas da **Câmara Municipal de Brejões – Bahia**, conforme demandado formalmente pela Assistente Legislativo e instruído com justificativas técnicas, pesquisa de preços, parecer jurídico e manifestação favorável do Agente de Contratação.

Determino, assim, o prosseguimento do certame, com a **publicação do Edital** nos meios legais, observando os prazos, formalidades e disposições da legislação vigente.

Brejões - BA, 20 de outubro de 2025.

Jamile da Silva Queiroz
Presidente da Câmara

Arquivos do Processo

AUTORIDADE ⓘ

JAMILE DA SILVA

Nº PROC. EDITAL ⓘ

002/2025

Enviar

Transferir

OBJETO ⓘ

Aquisição de C

zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro

Limite 261 caracteres

Upload

Nome do arquivo

Criado em

Edital

Tamanho

Pregão Eletrônico CARRO.pdf

20/10/2025 11:47

SIM

532MB



PNCP

Termo de Desclassificação Pregão Eletrônico.pdf

05/11/2025 10:22

NÃO

765MB



PNCP

Diligência Técnica .pdf

06/11/2025 10:14

NÃO

375MB



PNCP

Termo de Contrato nº 34.2025.pdf

08/12/2025 11:00

NÃO

335MB



PNCP

Salvar

DADOS DE CONTRATO ⓘ

TIPO CONTRATO ⓘ

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses) ⓘ

45

PRAZO PAGTO ⓘ

CONFORME EDITAL

PRAZOS ⓘ

MANIF. RECURSOS (hrs/min) ⓘ

0 30

RECEB. RECURSOS (hrs/min) ⓘ

72 0

RECEB. CONTRARRAÇÕES (hrs/min) ⓘ

72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS ⓘ

20/10/2025 12:00

FIM REC. PROPOSTAS ⓘ

03/11/2025 12:00

INÍCIO DISPUTA ⓘ

03/11/2025 12:05

FIM IMPUGNAÇÃO ⓘ

29/10/2025 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS ⓘ

29/10/2025 00:00

PUBLICAÇÃO ⓘ

20/10/2025 11:58

DADOS DA DISPUTA ⓘ

MODO DE DISPUTA ⓘ

ABERTO

FASE ABERTA (dias)

10

TIPO DE LANCE ⓘ

MENOR LANCE

TAXA ADM ⓘ

CASAS DECIMAIS ⓘ

4

OPÇÕES DO PROCESSO ⓘ

☒ Mensagens de licitantes ⓘ☐ Cadastro Reserva ⓘ☐ Intervalo de lances em % ⓘ☐ Desativar val. unit. automáticos ⓘ☐ Suspensão automática da disputa ⓘ☒ Recurso Online ⓘ☒ Valor Ref. Vivível ⓘ☒ Prioridade regional ⓘ☐☐ Exclusivo Regional ⓘ☐ Exclusivo ME ⓘ☐ Inversão de Fases ⓘ

OPÇÕES DE PROPOSTA ⓘ

☐ Exclusivo Local ⓘ☐ Bloquear documentos de habilitação compactados ⓘ☐ Envio de documentos ⓘ☐ Todos participantes (pré disputa) ⓘ☒ Apenas o vencedor (pós disputa) ⓘ

Cancelar

P. Edital

Excluir



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2025

Nº PROC. ADM. 042/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por GILSON DE JESUS SALES e tendo como autoridade JAMILE DA SILVA QUEIROZ.

PUBLICAÇÃO: 20/10/2025 11:58

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/10/2025 12:00

FIM REC. PROPOSTA: 03/11/2025 12:00

INÍCIO DISPUTA: 03/11/2025 12:05

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 137.213,3300

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco dias), conforme item 5.1 do Edital

Para demais informações contato via e-mail: camarabrejoes@gmail.com, telefone: 7599895807 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DxVJ0wD%2FeCzlfH9MtsFOnuysFBclwt4X5fqIxEpRP66p806ffdvVBLX8rMYggYZg6nxuqeGSvkNdotL_Pgwfg_herhEhHQk2JVpyG7ov38%3D


GILSON DE JESUS SALES

BREJÕES-BA - 08/12/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Brejões - Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **do tipo Menor Preço por Item, Seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06. Pregoeiro designado para a condução do certame: **GILSON DE JESUS SALES, designado pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2025.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03/11/2025 HORÁRIO: 12h00min (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<https://bll.org.br/>

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações BLL Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2.1. Para a licitação as despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2025, devidamente ajustadas nas dotações:

I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

II -PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS

III- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Brejões – Bahia.

3.2. São participantes os seguintes órgãos: Câmara Municipal de Brejões – Bahia.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/>

4.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.2. Não poderão participar dessa licitação:

4.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.1.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.2.1.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.2.1.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.2.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com este ente ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 156, III, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

4.2.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

4.2.6.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.13. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.14. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinarão do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Brejões, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

6.1. Habilitação Jurídica;

6.2. Qualificação econômico-financeira;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.4. Qualificação técnica e

6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial.

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

5.7.5.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT /$

$(PC + PNC)$ $LC = AC$

$/ PC$ Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.4. Prova de regularidade perante:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

6.8.5. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

6.16. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

6.16.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame, por meio da apresentação, em original ou cópia autenticada.

6.17. Documentação complementar:

6.17.1. O licitante deverá declarar:

6.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.17.3. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara Municipal de Brejões, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

6.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.22.1.

6.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.28. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

7.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se couber.

7.4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

SEÇÃO XII – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, bem como os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO I X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

9.1.1. Valor para cada item que compõe o lote;

9.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

- 10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.15. O Critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

11.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

10.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.28.2. Empresas brasileiras;

10.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

A sessão pública poderá ser reaberta:

10.34. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.35. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.36. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.36.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.36.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.17, 11.18, 11.19, 11.20 e 11.21 deste edital.

11.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

SEÇÃO XII– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



SEÇÃO XIII – DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 13.1.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.1.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.1.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos 13.1.2 e 13.1.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.1.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO XIV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRO

14.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLL Compras).

14.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

14.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no BLL Compras, <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

15.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

15.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

15.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

15.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

15.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

15.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

16.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

17.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

18.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

18.3. Será desclassificada a proposta final que:

18.3.1. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

18.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

18.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

18.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

18.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

18.4. No caso de contratação de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, conforme dispõe o art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

18.5. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.8. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

19.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

19.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

19.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o

Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

19.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

19.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

19.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

20.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

20.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

20.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

20.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

20.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

20.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

20.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

20.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

20.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20.8. As marcas e os modelos indicados pelo licitante em suas propostas servem de parâmetro de conferência das especificações técnicas à luz das exigências editalícias, podendo ser alteradas, mediante parecer da Secretaria competente, desde que sejam similares ou superiores e que não contrariem as especificações técnicas constantes no edital.

SEÇÃO XXI – DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10(dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

22.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

22.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

22.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

SEÇÃO XXIII– DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

23.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXIV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

24.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de a) instrumento contratual;

b) nota de empenho de despesa;

c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

24.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

24.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.6. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

24.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.8. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

25.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal de Brejões.

25.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

25.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

25.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6}{365} i \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

26.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

26.2. O contrato terá vigência especificada conforme a necessidade da Câmara Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 14.133/2021.

SEÇÃO XXVII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início do serviço;
- A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

27.2. A subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

27.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

27.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

27.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

27.6. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

27.6. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021;

27.7. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

27.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

27.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

27.10. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII– DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXIX – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

29.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

29.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXX - DO FORO

30. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brejões, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO XXXII- DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Brejões-Bahia, 20 de outubro de 2025.

ERIDALVA SIMÃO FERREIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 42/2025)

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O veículo que a Administração pretende adquirir deverão apresentar as especificações padrão de qualidade discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR. MÉDIO UNITÁRIO R\$	VLR. GLOBAL R\$
------	-----------	-------	-------	----------------------------------	-----------------------



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

1	Tipo Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior Motorização Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomcombustível (flex) Transmissão Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas Direção Elétrica ou eletroassistida Freios A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD Airbags Mínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais) Ar-condicionado De série, com sistema digital ou analógico Vidros Elétricos nas 4 portas Travas Elétricas com comando na chave Retrovisores Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar Rodas De liga leve, aro mínimo de 16" Capacidade Mínimo de 5 ocupantes Porta-malas Capacidade mínima de 370 litros	UN	01	137.213,33	137.213,33
---	---	----	----	------------	------------

Obs.: A aceitação de marca e modelo será condicionada ao atendimento integral das especificações acima.

1.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1 A aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima de 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA, se faz necessária diante das **constantes demandas externas** realizadas pela Câmara, que envolvem o deslocamento de servidores e agentes públicos para:

- Participação em reuniões e eventos institucionais com outros órgãos públicos, tanto em âmbito municipal quanto estadual e federal;
- Cumprimento de diligências administrativas e entrega de documentos em órgãos de controle (como o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/BA);
- Visitas técnicas a localidades do município para acompanhamento de ações legislativas, atendimento a demandas da população e fiscalizações in loco;
- Deslocamentos para cursos de capacitação e treinamentos, essenciais para a melhoria da atuação dos servidores públicos.

Opta-se por um veículo **tipo SUV** considerando as condições geográficas e de infraestrutura das vias do município de Brejões e arredores, muitas das quais são de difícil acesso, especialmente em períodos chuvosos. Veículos com maior robustez e altura livre do solo são mais adequados para



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

transitar nessas condições, garantindo segurança aos ocupantes e preservação do patrimônio público.

A exigência de motorização **mínima de 1.0 litro turboalimentado** visa equilibrar o desempenho necessário para enfrentar trajetos variados e longos com maior eficiência energética. A **tecnologia turbo**, aliada ao motor bicomcombustível, proporciona melhor consumo e redução de emissão de poluentes, estando em conformidade com práticas sustentáveis.

A opção por um modelo **zero quilômetro** justifica-se pela maior durabilidade, menor necessidade de manutenção imediata e garantia de fábrica, assegurando economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Ressalta-se que esta aquisição está prevista no planejamento orçamentário da Câmara Municipal e será realizada de acordo com os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**, conforme determina a legislação vigente, incluindo a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Desta forma, a aquisição do veículo proposto é medida necessária e estratégica para a melhoria da atuação institucional da Câmara Municipal de Brejões, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

3. DA AQUISIÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A aquisição em questão refere-se a **bem de natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da **Lei nº 14.133/2021**, cuja definição abrange bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 Considerando o valor estimado de **R\$ 137.213,33 (cento e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos)**, a contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, conforme previsão do **art. 28, inciso II** e do **art. 6º, inciso LV** da Lei nº 14.133/2021. A adoção do **pregão eletrônico** visa assegurar maior competitividade, economicidade, eficiência, transparência e ampla participação, em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

3.3 A seleção do fornecedor será pautada pelo **critério de julgamento de menor preço**, atendendo ao interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a Administração. A condução do certame seguirá as diretrizes legais, com o apoio da equipe de planejamento da contratação, que elaborará o respectivo **Termo de Referência**, contendo todas as especificações técnicas do veículo pretendido, bem como prazos, condições de entrega, forma de pagamento, exigências de garantia e demais elementos indispensáveis à execução contratual.

3.4 O procedimento será instruído com pesquisa de preços atualizada, parecer jurídico e manifestação do controle interno, conforme determina a legislação vigente, garantindo **legalidade, publicidade, eficiência, controle e transparência** em todas as fases da contratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

4. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Decreto Federal nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- c) Lei Complementar nº 123/06: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;
- d) Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, continuados ou não.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogados por igual período, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2025, devidamente ajustadas nas dotações:

I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

II -PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS

III- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O veículo deverá ser **zero quilômetro**, ano de fabricação/modelo 2025, entregue **completo, pronto para uso**, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Brejões – BA.
- 7.2. O prazo máximo para entrega do veículo será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

7.3. A entrega deverá ocorrer **na sede da Câmara Municipal de Brejões – BA**, localizada na Rua J.J. Seabra, nº XX, Centro, Brejões – BA, em dias úteis, no horário das 08h às 14h, mediante agendamento prévio.

7.4. O veículo deverá ser entregue com os seguintes itens obrigatórios:

- Manual do proprietário e chave reserva;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Brejões – BA;
- Garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- Certificado de Garantia e termo de responsabilidade da concessionária ou fabricante;

7.5. O recebimento do veículo estará condicionado à **verificação do atendimento integral das especificações técnicas**, condições contratuais e demais exigências constantes deste Termo de Referência e do edital de licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

8.1. **Fornecer o veículo** novo, zero quilômetro, tipo SUV, com motorização mínima de 1.0 litro turboalimentado, bicom bustível (etanol/gasolina), conforme as **especificações técnicas descritas neste Termo de Referência**, em perfeitas condições de uso.

8.2. **Entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.

8.3. Entregar o veículo com os seguintes documentos e acessórios:

- Nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Brejões – BA;
- Manual do proprietário e chave reserva;
- Certificado de garantia de fábrica;
- Termo de responsabilidade da concessionária ou fabricante;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

8.5. **Prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, conforme as condições estabelecidas pela fabricante, com cobertura nacional.

8.6. Responsabilizar-se pelo **transporte, seguro e integridade do veículo até o local de entrega**, bem como por eventuais danos causados no transporte.

8.7. **Substituir o veículo, sem ônus para a Administração**, caso seja constatado vício oculto, defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações exigidas, durante o prazo de garantia.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

8.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, no contrato e na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **Câmara Municipal de Brejões – BA**, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. **Providenciar a emissão da nota de empenho** ou assinatura do contrato administrativo, conforme o caso, respeitados os prazos legais.

9.2. **Receber o veículo no local previamente designado**, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas exigidas, das condições de entrega e da conformidade dos documentos apresentados.

9.3. **Designar um servidor responsável** pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. **Efetuar o pagamento** à contratada, no prazo estipulado no edital e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação do atendimento integral às condições contratadas.

9.5. **Notificar formalmente a contratada**, sempre que forem verificadas irregularidades ou descumprimento contratual, exigindo as correções ou substituições necessárias.

9.6. **Prestar as informações e os esclarecimentos necessários** ao bom andamento do processo de fornecimento, sempre que solicitado pela contratada.

9.7. **Cumprir com as obrigações contratuais assumidas**, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Brejões – BA, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

ERIDALVA SIMÃO FERREIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. GLOBAL R\$
1	Tipo Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior Motorização Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicombustível (flex) Transmissão Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas Direção Elétrica ou eletroassistida Freios A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD Airbags Mínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais) Ar-condicionado De série, com sistema digital ou analógico Vidros Elétricos nas 4 portas Travas Elétricas com comando na chave Retrovisores Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar Rodas De liga leve, aro mínimo de 16" Capacidade Mínimo de 5 ocupantes Porta-malas Capacidade mínima de 370 litros	UN	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
REPRESENTANTE

Observações:

1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÕES -BA E A EMPRESA PARA XXXXXXXXXXXXX.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. GLOBAL R\$
1	Tipo Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior Motorização Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomcombustível (flex) Transmissão Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas Direção Elétrica ou eletroassistida Freios A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD Airbags Mínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais) Ar-condicionado De série, com sistema digital ou analógico Vidros Elétricos nas 4 portas Travas Elétricas com comando na chave Retrovisores Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar	UN	01			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Rodas De liga leve, aro mínimo de 16"					
Capacidade Mínima de 5 ocupantes					
Porta-malas Capacidade mínima de 370 litros					

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada: a)

b)

c)

6.1. 2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: a)

b)

c)

6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

8.9 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Contratante.

9.7. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.10. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

10.11. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

- 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº

14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

16.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. OU

16.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

16.3.1. BEM 1..... Valor

16.3.2. BEM 2Valor

16.3.3. ...

16.3.4. TOTAL Valor total

16.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

- 16.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 16.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 16.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 16.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

16.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejões-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Brejões -BA, de de 20xx

CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÕES /BA

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

Cl: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

DILIGÊNCIA TÉCNICA

À Empresa:

RODALEVE R VEÍCULOS LTDA

Assunto: Solicitação de Especificações Técnicas do Veículo Renault Kardian

Em atendimento ao processo de aquisição de veículo automotor tipo SUV, e com fundamento no princípio da transparência e da ampla análise técnica, **solicita-se que a empresa RODALEVE R VEÍCULOS LTDA apresente as especificações técnicas detalhadas do veículo RENAULT/KARDIAN**, conforme ofertado na proposta comercial encaminhada.

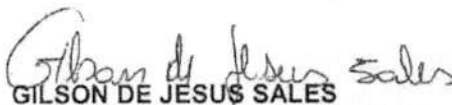
As informações deverão conter, no mínimo:

- Ano/modelo do veículo;
- Versão e motorização (ex.: 1.0 turbo, flex, número de cilindros);
- Tipo de transmissão (automática, automatizada ou CVT, com respectiva quantidade de marchas);
- Tipo de direção;
- Sistema de freios (com indicação de ABS e EBD, se disponíveis);
- Quantidade e tipo de airbags;
- Equipamentos de série (ar-condicionado, vidros, travas e retrovisores elétricos, etc.);
- Rodas (tipo e aro);
- Capacidade de ocupantes e volume do porta-malas;
- Demais itens relevantes para fins de análise comparativa.

O objetivo desta diligência é **confirmar a conformidade técnica do modelo Renault Kardian** em relação às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, garantindo a adequação do item ofertado aos requisitos estabelecidos.

Solicita-se que as informações sejam apresentadas de forma clara, preferencialmente, acompanhadas de **catálogo técnico, folder oficial ou documento emitido pela montadora**.

Atenciosamente,


GILSON DE JESUS SALES

Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2025.

KARDIAN EVOLUTION 1.0 TCE 125CV FLEX 25/26 AUTO FLEX 25/26 AUTO**COTAÇÃO DE VEÍCULO**

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 124.690,00
PINTURA "BRANCO-GLACIER"	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 125.690,00

EQUIPAMENTOS

DESIGN: ASSINATURA LUMINOSA (DRL) EM LED? • GRADE FRONTAL COM NOVO LOGO RENAULT "NOUVEL'R"? • BARRAS DE TETO FUNCIONAIS E MODULARES? • ANTENA CONVENCIONAL? • RODAS FLEXWHEEL EM BITON DE 16" ILHABELA? • RODAS FLEXWHEEL 16"? • RETROVISORES EXTERNOS EM PRETO NACRÉ? • TETO NA COR DA CARROCERIA? • VOLANTE EM PU •

CONFORTO: AR-CONDICIONADO DIGITAL COM FUNÇÃO AUTO E FILTRO DE PÓLEN? • RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICOS? • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA? • REBATIMENTO DOS BANCOS 1/3 & 2/3? • CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA? • LUZ DE CORTESIA CENTRAL? • PORTA-LUVAS E PORTA-MALAS COM LUZ DE CORTESIA? • VIDRO DO MOTORISTA COM FUNÇÃO "ONE-TOUCH" E ANTI-ESMAGAMENTO? • VIDROS ELÉTRICOS PARA OS PASSAGEIROS TRASEIROS? • CHAVE REBATÍVEL? • BOTÃO CENTRAL PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E PORTA-MALAS? • ENCOSTO DE CABEÇA PARA OS 3 OCUPANTES TRASEIROS? • VIDRO TRASEIRO COM AQUECIMENTO •

TECNOLOGIA: PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 7"? • MULTIMÍDIA FLUTUANTE DISPLAY LINK DE 8"? • ESPELHAMENTO ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY® SEM FIO? • COMPUTADOR DE BORDO 100% DIGITAL? • SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA •

SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO)? • 6 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA)? • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HSA) E CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC)? • CONTROLADOR DE VELOCIDADE (CC)? • LIMITADOR DE VELOCIDADE (SL)? • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (UPA-R)? • MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS)? • ALERTA DE AFIVELAMENTO DOS CINTOS DE SEGURANÇA (SBR) PARA TODOS OS OCUPANTES (5X)? • ASSISTENTE DE FRENAGEM DE URGÊNCIA COM SINALIZAÇÃO DE ALERTA (AFU & AFD)? • BANCOS TRASEIRO COM ISOFIX? • SISTEMA CAR P/ TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS? • CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES? • ESTEPE 15" DE USO TEMPORÁRIO? • DESATIVAÇÃO DE AIRBAG DO PASSAGEIRO? • FREIO ABS? • 2X LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO PARA MARCHA RÉ? • REPETIDOR DE SETAS LATERAIS •

ASSISTÊNCIAS DE DIREÇÃO: FARÓIS 100% LED? • CÂMBIO E-SHIFTER E PADDLE-SHIFT (ALETAS PARA TROCA DE MARCHA)? • MODO ECO + ECOSCORING? • VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE? • INDICADOR DE TROCAS DE MARCHA (GSI) •

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que as condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Rodaleve R Veiculos

Consultor de Vendas

Celular: (77) 2101-3100

E-mail: leads@rodaleveveiculos.com.br

Rodaleve Renault

Av. Bartolomeu de Gusmão, 583 - Vitória da Conquista - BA

www.rodaleverenault.com.br

CNPJ: 07.258.636/0001-87

DADOS TÉCNICOS

ARQUITETURA: CARROCERIA MONOBLOCO, DOIS VOLUMES (SUV), CINCO LUGARES E CINCO PORTAS

CILINDRADA: 999 CM³

COMANDO DE VÁLVULAS: DUPLO VARIÁVEL (VVT)

POTÊNCIA MÁXIMA (ABNT): 125 CV (ETANOL) / 120 CV (GASOLINA) @ 5.000 RPM

TAXA DE COMPRESSÃO: 11,0:1

CÂMBIO: AUTOMÁTICO EDC (EFFICIENT DUAL CLUTCH) DE DUPLA EMBREAGEM IMERSO EM ÓLEO COM OPÇÃO DE TROCAS DE 6 VELOCIDADES VIA ALERTAS (PADDLE-SHIFT) NO VOLANTE

PNEUS: 205/60 R16

SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO COM BARRA ESTABILIZADORA, RODAS SEMI-INDEPENDENTES, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E MOLAS HELICOIDAIS

DIMENSÕES ENTRE-EIXOS: 2.604 MM

LARGURA COM/SEM RETROVISORES: 2.025 MM/ 1.747 MM

ALTURA LIVRE DO SOLO: 209 MM

ÂNGULO DE SAÍDA: 36°

MOTOR: TURBO, TRÊS CILINDROS EM LINHA, 12 VÁLVULAS, INJEÇÃO DIRETA CENTRAL (GDI), FLEX (ETANOL E/OU GASOLINA), REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA

SINCRONIZAÇÃO DO MOTOR: CORRENTE DE COMANDO

TRAÇÃO: DIANTEIRA 4X2

TORQUE MÁXIMO (ABNT): 220 NM (22,4 KGFM) @ 2.250 RPM (ETANOL) / 200 NM (20,4 KGFM) @ 2.000 RPM (GASOLINA)

PARTIDA A FRIO: SEM TANQUE SUPLEMENTAR

DIREÇÃO: ELÉTRICA

DIÂMETRO DE GIRO: 10,5 M

FREIOS: DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E TAMBORES NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS COM AFU

SUSPENSÃO DIANTEIRA: TIPO MACPHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS, BARRA ESTABILIZADORA E BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES

VELOCIDADE MÁXIMA: 180 KM/H

CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS

CONSUMO (PBEV/INMETRO): COM GASOLINA: 13,1 KM/L NA CIDADE E 13,9 KM/L NA ESTRADA / COM ETANOL: 9,0 KM/L NA CIDADE E 9,7 KM/L NA ESTRADA

PORTA-MALAS 410 LITROS

COMPRIMENTO: 4.119 MM

ALTURA COM/SEM BARRAS DE TETO: 1.596 MM / 1.544 MM

ÂNGULO DE ENTRADA: 20°



[Voltar a minha configuração](#)
Configuração realizada em 06/11/2025



seu Renault KARDIAN

evolution edc - Flex - bicombustível (Gasolina/Etanol) - automática



RESUMO DA SUA CONFIGURAÇÃO

VERSÃO

KARDIAN

evolution edc - Flex - bicombustível R\$ 124.690
(Gasolina/Etanol) - automática

DESIGN EXTERNO

branco glacier R\$ 1.000
Rodas flexwheel em bítton 16" ILHABELA R\$ 0

DESIGN INTERNO

bancos com acabamento "Geometric" R\$ 0



[Voltar a minha configuração](#)
Configuração realizada em 06/11/2025



veja todos os detalhes

PREÇO TOTAL R\$ 125.690



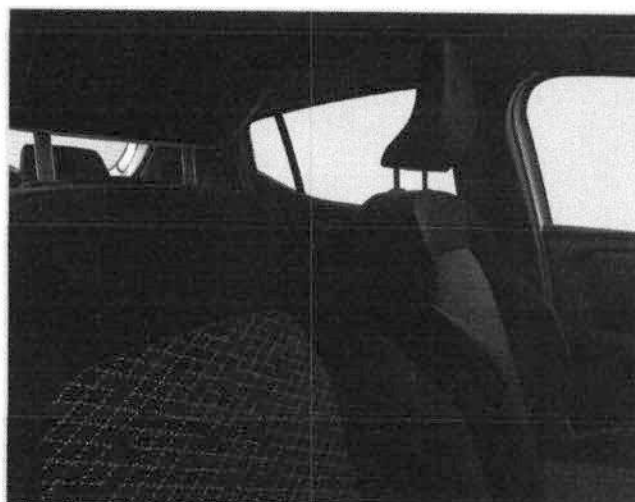
[Voltar a minha configuração](#)
Configuração realizada em 06/11/2025



seu Renault KARDIAN



Resumo da sua configuração :
branco glacier
bancos com acabamento "Geometric"
Rodas flexwheel em bítton 16" ILHABELA





[Voltar a minha configuração](#)
Configuração realizada em 06/11/2025



Equipamentos

EQUIPAMENTOS INCLUSOS :

CONFORTO

ar-condicionado digital com função auto e filtro de pólen

retrovisores externos com ajuste elétricos

banco do motorista com regulagem manual de altura

rebatimento dos bancos 1/3 & 2/3

cinto de segurança dianteiros com ajuste de altura

luz de cortesia central

porta-luvas e porta-malas com luz de cortesia

vidro do motorista com função "one-touch" e anti-esmagamento

vidros elétricos para os passageiros traseiros

chave rebatível

botão central para travamento das portas e porta-malas

encosto de cabeça para os 3 ocupantes traseiros

vidro traseiro com aquecimento

TECNOLOGIA

painel de instrumentos digital de 7"

multimídia flutuante Display Link de 8"

espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem fio

computador de bordo 100% digital

sensor de temperatura externa

SEGURANÇA

airbags frontais (motorista e passageiro)

6 airbags (frontais, laterais e de cortina)

assistente de partida em rampa (HSA) e controle de estabilidade (ESC)

controlador de velocidade (CC)

limitador de velocidade (SL)

sensor de estacionamento traseiro (UPA-R)

monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)

alerta de afivelamento dos cintos de segurança (SBR) para todos os ocupantes (5x)

assistente de frenagem de urgência com sinalização de alerta (AFU & AFD)

bancos traseiro com ISOFIX

sistema CAR p/ travamento central das portas

cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes

estepe 15" de uso temporário

desativação de airbag do passageiro

freio ABS

2x lâmpadas de sinalização para marcha ré

repetidor de setas laterais

ASSISTÊNCIAS DE DIREÇÃO

faróis 100% LED

câmbio e-shifter e paddle-shift (aletas para troca de marcha)

modo ECO + Ecoscoring

volante com ajuste de altura e profundidade

indicador de trocas de marcha (GSI)



[Voltar a minha configuração](#)
Configuração realizada em 06/11/2025



Motorização

evolution edc - Flex - bicomcombustível (Gasolina/Etanol) - automática

INFORMAÇÃO TÉCNICA :

MOTOR

combustível	Flex - bicomcombustível (Gasolina/Etanol)
-------------	--

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS

número de lugares	5 lugares
-------------------	-----------



[Voltar a minha configuração](#)
Configuração realizada em 06/11/2025



Minha configuração

ENCONTRE SUA CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA



Pela internet

- Clicando no link no topo da página "Voltar a minha configuração"
- ou escaneando o QR Code no topo da página



Na sua concessionária de preferência:

- Informando ao vendedor o código da sua configuração

GGV1AE

* Devido ao contínuo desenvolvimento de produtos, os preços e as opções mostradas nem sempre refletem os dados mais recentes da Renault. Em caso de dúvidas, por favor, entre em contato conosco ou verifique com seu vendedor. Foram feitos todos os esforços para garantir que as informações, descrições e imagens estivessem corretas no momento da publicação; no entanto, as imagens nem sempre refletem a versão exata selecionada.

Para mais informações sobre o seu veículo e preços, consulte o catálogo do carro, entre em contato com a Renault por meio de nossos canais oficiais ou vá até uma concessionária Renault.



TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Ref.: Processo Licitatório nº 002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Descrição: Tipo Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior Motorização Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomustível (flex) Transmissão Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas Direção Elétrica ou eletro assistida. Freios A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD Airbags Mínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais) Ar-condicionado De série, com sistema digital ou analógico Vidros Elétricos nas 4 portas Travas Elétricas com comando na chave Retrovisores Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar Rodas De liga leve, aro mínimo de 16" Capacidade Mínimo de 5 ocupantes. Porta-malas. Capacidade mínima de 370 litros.

De acordo com o registro do sistema, durante a etapa de lances do certame, constam os seguintes eventos:

- 1. 03/11/2025, às 12:12:17** – a empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA (Participante 742) apresentou lance no valor de R\$ 125.500,00;
- 2. 03/11/2025, às 12:12:44** – a empresa RODALEVE R VEÍCULOS LTDA (Participante 131) apresentou lance no valor de R\$ 125.000,00;
- 3. 03/11/2025, às 12:16:21** – a empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA (Participante 742) apresentou novo lance no valor de R\$ 124.999,99.

O edital do certame, em seu item 12.6, estabelece que o valor mínimo de redução entre os lances sucessivos é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

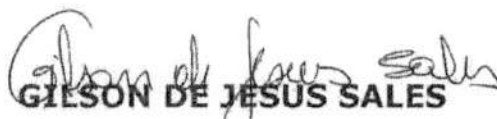
Ocorre que o lance de R\$ 124.999,99 representa uma redução de apenas R\$ 0,01 (um centavo) em relação à proposta anterior de R\$ 125.000,00, apresentada pela empresa Rodaleve R Veículos Ltda, descumprindo, portanto, o valor mínimo estabelecido para a diferença entre lances.

Dessa forma, com fundamento no edital e no art. 3º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Licitação decide desclassificar o lance ofertado pela empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA no valor de R\$. 124.999,99, por inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Permanecem válidos apenas os lances que observarem o valor mínimo estipulado em edital, especialmente o da empresa RODALEVE R VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ 125.000,00, por atender integralmente às exigências legais e editalícias.

Nada mais havendo, lavra-se o presente termo, que segue assinado pelo pregoeiro

Brejões (BA), 04 de Novembro de 2025.


GILSON DE JESUS SALES
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 12970 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Inscrição Municipal: 414514

CPF/CNPJ: 07.258.636/0001-87

Endereço: Avenida BARTOLOMEU DE GUSMAO Nº583 - A - JUREMA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45023-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CA

Exercício
2025

DATA DE VENCIMENTO
20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 15 de Abril de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: a25f30c3

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Rua Walson Lopes - 13 - Centro - Nazaré/BA
Tel.: (75) 3636-2895

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: RODALEVE R VEICULOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.258.676/0001-87, situada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 583, BA bairro JUREMA na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA- Bahia, nos forneceu 1 VEICULO 0KM, RENAULT KWID, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE - BAHIA, mantendo um bom padrão de qualidade, sendo seu primeiro emplacamento e registro realizado em nome do município e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

Veículo entregue em: 19/09/2024

NAZARÉ- BA, 24/09/2024.

PREFEITO/SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29202774648	CNPJ 07.258.636/0001-87	
NOME EMPRESARIAL RODALEVE R VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LÊGAL
Contador	69711054515	JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR:69711054515	543982609500089380 2	11/03/2025 a 11/03/2026	Não
Administrador	28989163587	SEBASTIAO CARDOSO NETO:28989163587	543982501683011314 8	09/08/2024 a 09/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.
BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2025 às 16:51:37

76.44.77.0F.90.1D.8C.4F
05.AC.E1.37.32.3C.6F.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RODALEVE R VEICULOS LTDA

NIRE 29202774648

CNPJ 07.258.636/0001-87

Número de Ordem 23

Natureza do Livro Diário Geral

Município VITORIA DA CONQUISTA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/03/2005

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 217209

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RODALEVE R VEICULOS LTDA

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Natureza do Livro Diário Geral

Número de ordem 23

Quantidade total de linhas do arquivo digital 217209

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.645.203,36	R\$ 23.336.013,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.691.543,47	R\$ 10.120.548,33
DISPONIBILIDADES		R\$ 278.817,50	R\$ 738.351,35
CAIXA		R\$ 83.123,30	R\$ 160.346,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 195.694,20	R\$ 578.004,93
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 5.824.428,06	R\$ 5.533.680,59
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 5.227.823,31	R\$ 4.934.931,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ (0,00)

• R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ 157.445,01

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo hash de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.	R\$ 337.838,98
--	----------------

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo código de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. R\$ 103.465,06

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

ESTOQUES		R\$ 2.588.297,91	R\$ 3.848.516,39
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 1.202.205,84	R\$ 2.150.714,23
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 842.112,00	R\$ 1.042.620,86
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 543.980,07	R\$ 655.181,30
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 9.953.659,89	R\$ 13.215.464,76
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.640.993,00	R\$ 4.742.239,66
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 2.640.993,00	R\$ 4.742.239,66
INVESTIMENTOS		R\$ 3.018.852,81	R\$ 3.432.367,19
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 3.018.852,81	R\$ 3.432.367,19
IMOBILIZADO		R\$ 4.293.814,08	R\$ 5.040.857,91
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 5.061.815,41	R\$ 5.818.984,48
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R\$ (768.001,33)	R\$ (778.126,57)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 18.645.203,36	R\$ 23.336.013,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.096.207,59	R\$ 8.815.191,16
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 5.923.323,13	R\$ 8.563.619,73
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 989.132,20	R\$ 1.735.606,29

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 3.408.594,66	R\$ 6.079.553,90
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 631.932,39	R\$ 730.069,10
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 893.663,88	R\$ 18.390,44
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 102.615,84	R\$ 142.708,94
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 60.582,18	R\$ 89.010,52
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 42.033,66	R\$ 53.698,42
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 29.647,94	R\$ 36.762,54
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 29.647,94	R\$ 36.762,54
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 40.620,68	R\$ 72.099,95
PROVISÕES		R\$ 36.288,84	R\$ 66.953,92
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 4.331,84	R\$ 5.146,03
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.206.236,52	R\$ 2.492.257,08
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.206.236,52	R\$ 2.492.257,08
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 642.007,58	R\$ 764.158,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

EMPRESTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 1.255.432,15	R\$ 1.360.432,15
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 308.796,79	R\$ 367.666,37
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.342.759,25	R\$ 12.028.564,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.982.000,00	R\$ 4.982.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 4.982.000,00	R\$ 4.982.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 4.195.808,07	R\$ 5.360.759,25
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 4.195.808,07	R\$ 5.360.759,25
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 1.164.951,18	R\$ 1.685.805,60
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCICIO		R\$ 1.164.951,18	R\$ 1.685.805,60
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.258.636/0001-87

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 de Visualizador 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Página 1 de 3

Balanco / DRE Consolidado

Descrição

Nota

Saldo anterior

Saldo atual

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (14.166,87)	R\$ (10.348,00)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (388.277,42)	R\$ (1.853.473,46)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (114.078,02)	R\$ (154.272,51)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (89.385,82)	R\$ (255.933,17)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (1.915.671,24)	R\$ (2.217.575,96)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.322.179,24)	R\$ (1.535.694,60)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (399.777,76)	R\$ (493.280,20)
(-) BENEFICIOS		R\$ (103.714,24)	R\$ (98.601,16)
(-) PRO LABORE		R\$ (90.000,00)	R\$ (90.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (2.123.888,84)	R\$ (2.153.126,58)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (18.830,54)	R\$ (16.432,19)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (9.552,12)	R\$ (10.125,24)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING		R\$ (5.299,00)	R\$ (697,00)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (27.907,61)	R\$ (26.331,48)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (507.610,29)	R\$ (381.724,90)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (234.140,62)	R\$ (237.641,02)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (43.348,53)	R\$ (45.437,57)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (81.760,51)	R\$ (101.871,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (688.584,90)	R\$ (820.607,72)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (506.854,72)	R\$ (512.257,94)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1.305.853,78	R\$ 3.802.751,29
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.146.573,41	R\$ 3.825.364,37
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.146.573,41	R\$ 3.825.364,37
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.725,78)	R\$ (114.493,86)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.725,78)	R\$ (114.493,86)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 169.006,15	R\$ 91.880,78
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 169.006,15	R\$ 91.880,78
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (349.217,13)	R\$ (516.743,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 386.359,44	R\$ 471.757,10
RECEITAS DE APURACAO		R\$ 276.909,98	R\$ 276.909,98
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 88.785,28	R\$ 194.847,12
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (735.576,57)	R\$ (988.500,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.06.C2.D5.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (74.753,09)	R\$ (22.310,67)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (660.823,48)	R\$ (966.190,02)
(-) PROVISÕES		R\$ (394.697,16)	R\$ (996.893,46)
(-) PROVISÕES		R\$ (394.697,16)	R\$ (996.893,46)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (394.697,16)	R\$ (996.893,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 3

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.258.636/0001-87
Número de Ordem do Livro: 23

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	697.110.545-15
Nº de Série do Certificado	5439826095000893802
Nome do Signatário	JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR:69711054515
Autoridade Certificadora Emissora	AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5
Validade	11/03/2025 a 11/03/2026
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	289.891.635-87
Nº de Série do Certificado	5439825016830113148
Nome do Signatário	SEBASTIAO CARDOSO NETO:28989163587

Autoridade Certificadora
Emissora

AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5

Validade

09/08/2024 a 09/08/2025

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29202774648	CNPJ 07.258.636/0001-87	
NOME EMPRESARIAL RODALEVE R VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07258636000187	RODALEVE R VEICULOS LTDA:07258636000187	543982499953085994 4	01/04/2024 a 01/04/2025	Sim
Contador	69711054515	JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR:69711054515	766038000420724730 4	03/07/2023 a 02/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E
.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2024 às 15:29:43

E7.F6.DD.AB.8C.BA.0B.25
84.52.BB.40.F3.63.D3.DF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **RODALEVE R VEICULOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.258.636/0001-87**

Número de Ordem do Livro: **22**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **RODALEVE R VEICULOS LTDA**

NIRE: **29202774648**

CNPJ: **07.258.636/0001-87**

Número de Ordem: **22**

Natureza do Livro: **Diário Geral**

Município: **VITORIA DA CONQUISTA**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: **02/03/2005**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: **31/12/2023**

Quantidade total de linhas do arquivo digital: **198733**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Nome Empresarial	RODALEVE R VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	198733
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.258.636/0001-87
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 20.794.785,66	R\$ 18.645.203,36
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.168.639,05	R\$ 8.691.543,47
DISPONIBILIDADES		R\$ 433.543,65	R\$ 278.817,50
CAIXA		R\$ 148.871,96	R\$ 83.123,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 62.092,79	R\$ 195.694,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante do processo de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ 5.824.428,06

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante da Escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ 5.227.823,31

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ 87.991,64

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

ADIANTAMENTOS	R\$ 742.553,79	R\$ 236.479,51
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 435.619,96	R\$ 272.133,60
ESTOQUES	R\$ 4.170.032,20	R\$ 2.588.297,91
ESTOQUES VEICULOS NOVOS	R\$ 2.186.288,19	R\$ 1.202.205,84
VEICULOS SEMINOVOS	R\$ 1.486.302,00	R\$ 842.112,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS	R\$ 497.442,01	R\$ 543.980,07
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 10.626.146,61	R\$ 9.953.659,89
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 3.317.491,95	R\$ 2.640.993,00
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS	R\$ 3.317.491,95	R\$ 2.640.993,00
INVESTIMENTOS	R\$ 2.804.299,52	R\$ 3.018.852,81
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 2.804.299,52	R\$ 3.018.852,81
IMOBILIZADO	R\$ 4.504.355,14	R\$ 4.293.814,08
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS	R\$ 5.262.804,35	R\$ 5.061.815,41
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS	R\$ (758.449,21)	R\$ (768.001,33)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A S S I V O	R\$ 20.794.785,66	R\$ 18.645.203,36
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 7.621.933,67	R\$ 6.096.207,59
OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 7.338.853,64	R\$ 5.923.323,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.258.636/0001-87
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 1.981.500,42	R\$ 989.132,20
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 4.880.924,54	R\$ 3.408.594,66
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 466.778,71	R\$ 631.932,39
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 9.649,97	R\$ 893.663,88
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 76.762,37	R\$ 102.615,84
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 42.556,67	R\$ 60.582,18
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 34.205,70	R\$ 42.033,66
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 23.756,61	R\$ 29.647,94
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 23.756,61	R\$ 29.647,94
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 182.561,05	R\$ 40.620,68
PROVISÕES		R\$ 178.671,47	R\$ 36.288,84
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 3.889,58	R\$ 4.331,84
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.995.043,92	R\$ 2.206.236,52
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.995.043,92	R\$ 2.206.236,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.126.503,63	R\$ 642.007,58
EMPRESTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS	R\$ 1.255.432,15	R\$ 1.255.432,15
IMPOSTOS PARCELADOS	R\$ 613.108,14	R\$ 308.796,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 9.177.808,07	R\$ 10.342.759,25
CAPITAL SOCIAL	R\$ 4.982.000,00	R\$ 4.982.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	R\$ 4.982.000,00	R\$ 4.982.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)	R\$ 3.086.471,24	R\$ 4.195.808,07
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)	R\$ 3.086.471,24	R\$ 4.195.808,07
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.109.336,83	R\$ 1.164.951,18
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 1.109.336,83	R\$ 1.164.951,18
CONTAS TRANSITÓRIAS AUXILIARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITÓRIAS AUXILIARES PASSIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITÓRIAS PASSIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Entidade: **RODALEVE R VEICULOS LTDA**
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Versão 10.2.1 do Visualizador

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Página 1 de 3

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanco / DRE Consolidado

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A 59 9C FE F4 1F 6A 2D 3C CE 4F 9E 3C 47 09 43 2A 13 45 F9 - I, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Entidade: **RODALEVE R VEICULOS LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Número de Ordem do Livro: 22

Versão 10.2.1 do Visualizador

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Página 2 de 3

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
-----------	------	----------------	-------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **RODALEVE R VEICULOS LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (59.059,14)	R\$ (74.753,09)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (450.563,52)	R\$ (660.823,48)
(-) PROVISÕES		R\$ (339.095,20)	R\$ (394.697,16)
(-) PROVISÕES		R\$ (339.095,20)	R\$ (394.697,16)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (339.095,20)	R\$ (394.697,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.258.636/0001-87
Número de Ordem do Livro: 22

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	289.891.635-87
Nº de Série do Certificado	5439824999530859944
Nome do Signatário	RODALEVE R VEICULOS LTDA:07258636000187
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	01/04/2024 a 01/04/2025
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	697.110.545-15

Nº de Série do Certificado	7660380004207247304
Nome do Signatário	JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR:69711054515
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	03/07/2023 a 02/07/2024

RODALEVE R VEÍCULOS LTDA

DEMONSTRATIVO SITUAÇÃO FINANCEIRA
REFERENTE BALANÇO 2024.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = 14.862.787,99 / 11.307.448,24 = 1,31$$

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = 10.120.548,33 / 8.815.191,16 = 1,15$$

- SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = 23.336.013,09 / 11.307.448,24 = 2,06$$

Vitória da Conquista-Ba., 17 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por

RODALEVE R VEICULOS RODALEVE R VEICULOS

LTDA:07258636000268 LTDA:07258636000268 Dados: 2025.07.17 17:05:06 -03'00'

RODALEVE R VEICULOS LTDA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29202774648	CNPJ 07.258.636/0001-87	
NOME EMPRESARIAL RODALEVE R VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	69711054515	JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR:69711054515	543982609500089380 2	11/03/2025 a 11/03/2026	Não
Administrador	28989163587	SEBASTIAO CARDOSO NETO:28989163587	543982501683011314 8	09/08/2024 a 09/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.
BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2025 às 16:51:37

76.44.77.0F.90.1D.8C.4F
05.AC.E1.37.32.3C.6F.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **RODALEVE R VEICULOS LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **07.258.636/0001-87**
Número de Ordem do Livro: **23**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **RODALEVE R VEICULOS LTDA**

NIRE **29202774648**

CNPJ **07.258.636/0001-87**

Número de Ordem **23**

Natureza do Livro **Diário Geral**

Município **VITORIA DA CONQUISTA**

Data do arquivamento dos atos constitutivos **02/03/2005**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social **31/12/2024**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **217209**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **RODALEVE R VEICULOS LTDA**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Natureza do Livro Diário Geral

Número de ordem 23

Quantidade total de linhas do arquivo digital 217209

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.645.203,36	R\$ 23.336.013,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.691.543,47	R\$ 10.120.548,33
DISPONIBILIDADES		R\$ 278.817,50	R\$ 738.351,35
CAIXA		R\$ 83.123,30	R\$ 160.346,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 195.694,20	R\$ 578.004,93
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 5.824.428,06	R\$ 5.533.680,59
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 5.227.823,31	R\$ 4.934.931,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.	R\$ (0,00)
--	------------

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.	R\$ 157.445,01
---	----------------

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo hash de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.	R\$ 337.838,98
--	----------------

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo código de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. R\$ 103.465,06

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

ESTOQUES		R\$ 2.588.297,91	R\$ 3.848.516,39
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 1.202.205,84	R\$ 2.150.714,23
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 842.112,00	R\$ 1.042.620,86
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 543.980,07	R\$ 655.181,30
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 9.953.659,89	R\$ 13.215.464,76
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.640.993,00	R\$ 4.742.239,66
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 2.640.993,00	R\$ 4.742.239,66
INVESTIMENTOS		R\$ 3.018.852,81	R\$ 3.432.367,19
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 3.018.852,81	R\$ 3.432.367,19
IMOBILIZADO		R\$ 4.293.814,08	R\$ 5.040.857,91
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 5.061.815,41	R\$ 5.818.984,48
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R\$ (768.001,33)	R\$ (778.126,57)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 18.645.203,36	R\$ 23.336.013,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.096.207,59	R\$ 8.815.191,16
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 5.923.323,13	R\$ 8.563.619,73
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 989.132,20	R\$ 1.735.606,29

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 3.408.594,66	R\$ 6.079.553,90
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 631.932,39	R\$ 730.069,10
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 893.663,88	R\$ 18.390,44
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 102.615,84	R\$ 142.708,94
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 60.582,18	R\$ 89.010,52
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 42.033,66	R\$ 53.698,42
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 29.647,94	R\$ 36.762,54
IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ 29.647,94	R\$ 36.762,54
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 40.620,68	R\$ 72.099,95
PROVISÕES		R\$ 36.288,84	R\$ 66.953,92
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 4.331,84	R\$ 5.146,03
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.206.236,52	R\$ 2.492.257,08
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.206.236,52	R\$ 2.492.257,08
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 642.007,58	R\$ 764.158,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

EMPRESTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 1.255.432,15	R\$ 1.360.432,15
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 308.796,79	R\$ 367.666,37
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.342.759,25	R\$ 12.028.564,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.982.000,00	R\$ 4.982.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 4.982.000,00	R\$ 4.982.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 4.195.808,07	R\$ 5.360.759,25
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 4.195.808,07	R\$ 5.360.759,25
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 1.164.951,18	R\$ 1.685.805,60
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 1.164.951,18	R\$ 1.685.805,60
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Entidade: **RODAEVE RVEICUEOS LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.258.636/0001-87
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Número de Ordem do Livro: 28
Versão do Sped atualizado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
-----------	------	----------------	-------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (14.166,87)	R\$ (10.348,00)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (388.277,42)	R\$ (1.853.473,46)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (114.078,02)	R\$ (154.272,51)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (89.385,82)	R\$ (255.933,17)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (1.915.671,24)	R\$ (2.217.575,96)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.322.179,24)	R\$ (1.535.694,60)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (399.777,76)	R\$ (493.280,20)
(-) BENEFICIOS		R\$ (103.714,24)	R\$ (98.601,16)
(-) PRO LABORE		R\$ (90.000,00)	R\$ (90.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (2.123.888,84)	R\$ (2.153.126,58)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (18.830,54)	R\$ (16.432,19)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (9.552,12)	R\$ (10.125,24)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R\$ (5.299,00)	R\$ (697,00)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (27.907,61)	R\$ (26.331,48)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (507.610,29)	R\$ (381.724,90)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (234.140,62)	R\$ (237.641,02)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (43.348,53)	R\$ (45.437,57)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (81.760,51)	R\$ (101.871,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (688.584,90)	R\$ (820.607,72)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (506.854,72)	R\$ (512.257,94)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1.305.853,78	R\$ 3.802.751,29
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.146.573,41	R\$ 3.825.364,37
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.146.573,41	R\$ 3.825.364,37
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.725,78)	R\$ (114.493,86)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.725,78)	R\$ (114.493,86)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 169.006,15	R\$ 91.880,78
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 169.006,15	R\$ 91.880,78
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (349.217,13)	R\$ (516.743,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 386.359,44	R\$ 471.757,10
RECEITAS DE APRECAÇOES FINANCEIRAS		R\$ 29.541,60	R\$ 276.909,98
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 88.785,28	R\$ 194.847,12
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (735.576,57)	R\$ (988.500,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.A6.E2.D5.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.258.636/0001-87
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (74.753,09)	R\$ (22.310,67)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (660.823,48)	R\$ (966.190,02)
(-) PROVISÕES		R\$ (394.697,16)	R\$ (996.893,46)
(-) PROVISÕES		R\$ (394.697,16)	R\$ (996.893,46)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (394.697,16)	R\$ (996.893,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.29.D5.FF.47.F6.C2.D3.24.2B.BA.54.BB.8F.F1.CD.E6.0B.6F.B1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 3

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.258.636/0001-87
Número de Ordem do Livro: 23

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	697.110.545-15
Nº de Série do Certificado	5439826095000893802
Nome do Signatário	JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR:69711054515
Autoridade Certificadora Emissora	AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5
Validade	11/03/2025 a 11/03/2026
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	289.891.635-87
Nº de Série do Certificado	5439825016830113148
Nome do Signatário	SEBASTIAO CARDOSO NETO:28989163587

Autoridade Certificadora
Emissora

AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5

Validade

09/08/2024 a 09/08/2025

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29202774648	CNPJ 07.258.636/0001-87	
NOME EMPRESARIAL RODALEVE R VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07258636000187	RODALEVE R VEICULOS LTDA:07258636000187	543982499953085994 4	01/04/2024 a 01/04/2025	Sim
Contador	69711054515	JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR:69711054515	766038000420724730 4	03/07/2023 a 02/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E
.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2024 às 15:29:43

E7.F6.DD.AB.8C.BA.0B.25
84.52.BB.40.F3.63.D3.DF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.258.636/0001-87
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RODALEVE R VEICULOS LTDA

NIRE 29202774648

CNPJ 07.258.636/0001-87

Número de Ordem 22

Natureza do Livro Diário Geral

Município VITORIA DA CONQUISTA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/03/2005

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 198733

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Nome Empresarial RODALEVE R VEICULOS LTDA

Natureza do Livro Diário Geral

Número de ordem 22

Quantidade total de linhas do arquivo digital 198733

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 20.794.785,66	R\$ 18.645.203,36
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.168.639,05	R\$ 8.691.543,47
DISPONIBILIDADES		R\$ 433.543,65	R\$ 278.817,50
CAIXA		R\$ 148.871,96	R\$ 83.123,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 62.092,79	R\$ 195.694,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ 5.824.428,06

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ 5.227.823,31

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ 87.991,64

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

ADIANAMENTOS	R\$ 742.553,79	R\$ 236.479,51
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 435.619,96	R\$ 272.133,60
ESTOQUES	R\$ 4.170.032,20	R\$ 2.588.297,91
ESTOQUES VEICULOS NOVOS	R\$ 2.186.288,19	R\$ 1.202.205,84
VEICULOS SEMINOVOS	R\$ 1.486.302,00	R\$ 842.112,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS	R\$ 497.442,01	R\$ 543.980,07
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 10.626.146,61	R\$ 9.953.659,89
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 3.317.491,95	R\$ 2.640.993,00
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS	R\$ 3.317.491,95	R\$ 2.640.993,00
INVESTIMENTOS	R\$ 2.804.299,52	R\$ 3.018.852,81
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 2.804.299,52	R\$ 3.018.852,81
IMOBILIZADO	R\$ 4.504.355,14	R\$ 4.293.814,08
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS	R\$ 5.262.804,35	R\$ 5.061.815,41
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC TANGÍVEIS	R\$ (758.449,21)	R\$ (768.001,33)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 20.794.785,66	R\$ 18.645.203,36
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 7.621.933,67	R\$ 6.096.207,59
OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 7.338.853,64	R\$ 5.923.323,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.258.636/0001-87
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 1.981.500,42	R\$ 989.132,20
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 4.880.924,54	R\$ 3.408.594,66
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 466.778,71	R\$ 631.932,39
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 9.649,97	R\$ 893.663,88
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 76.762,37	R\$ 102.615,84
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 42.556,67	R\$ 60.582,18
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 34.205,70	R\$ 42.033,66
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 23.756,61	R\$ 29.647,94
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 23.756,61	R\$ 29.647,94
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 182.561,05	R\$ 40.620,68
PROVISOES		R\$ 178.671,47	R\$ 36.288,84
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 3.889,58	R\$ 4.331,84
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.995.043,92	R\$ 2.206.236,52
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.995.043,92	R\$ 2.206.236,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

INSTITUICOES FINANCEIRAS	R\$ 2.126.503,63	R\$ 642.007,58
EMPRESTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS	R\$ 1.255.432,15	R\$ 1.255.432,15
IMPOSTOS PARCELADOS	R\$ 613.108,14	R\$ 308.796,79
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 9.177.808,07	R\$ 10.342.759,25
CAPITAL SOCIAL	R\$ 4.982.000,00	R\$ 4.982.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	R\$ 4.982.000,00	R\$ 4.982.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)	R\$ 3.086.471,24	R\$ 4.195.808,07
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)	R\$ 3.086.471,24	R\$ 4.195.808,07
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 1.109.336,83	R\$ 1.164.951,18
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	R\$ 1.109.336,83	R\$ 1.164.951,18
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Entidade: **RODALEVE R VEICULOS LTDA**
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Versão 10.2.1 do Visualizador

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Página 1 de 3

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanco / DRE Consolidado

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-I, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Entidade: **RODALEVE R VEICULOS LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.258.636/0001-87
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Número de Ordem do Livro: 22

Versão 10.2.1 do Visualizador Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Página 2 de 3

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
-----------	------	----------------	-------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **RODALEVE R VEICULOS LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (59.059,14)	R\$ (74.753,09)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (450.563,52)	R\$ (660.823,48)
(-) PROVISÕES		R\$ (339.095,20)	R\$ (394.697,16)
(-) PROVISÕES		R\$ (339.095,20)	R\$ (394.697,16)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (339.095,20)	R\$ (394.697,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.59.9C.FE.F4.1F.6A.2D.3C.CE.4F.9E.5C.47.09.43.2A.13.45.F9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: RODALEVE R VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.258.636/0001-87
Número de Ordem do Livro: 22

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	289.891.635-87
Nº de Série do Certificado	5439824999530859944
Nome do Signatário	RODALEVE R VEICULOS LTDA:07258636000187
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	01/04/2024 a 01/04/2025
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	697.110.545-15

Nº de Série do Certificado	7660380004207247304
Nome do Signatário	JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR:69711054515
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	03/07/2023 a 02/07/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.258.636/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2005
NOME EMPRESARIAL RODALEVE R VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODALEVE VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARTOLOMEU DE GUSMAO	NÚMERO 583	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 45.023-000	BAIRRO/DISTRITO JUREMA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO junior@rodaleve.com.br		TELEFONE (77) 2101-3100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2025 às 12:15:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00993835E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/11/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Endereço: Avenida Bartolomeu de Gusmão - até 748 - lado par, 583

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sábado, 1 de novembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODALEVE R VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.258.636/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:14:56 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **0F1F.5510.0D91.6A54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.258.636/0001-87

Razão

RODALEVE R VEICULOS LTDA

Social:

Endereço:

AV BARTOLOMEU DE GUSMAO 919 A / JUREMA / VITORIA DA
CONQUISTA / BA / 45023-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101407311309560019

Informação obtida em 01/11/2025 12:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 109 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 414514

Nome/Razão Social: RODALEVE R VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.258.636/0001-87

Endereço do imóvel: Avenida BARTOLOMEU DE GUSMAO Nº583 - JUREMA -
Vitória da Conquista-BA CEP: 45023-000

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e nos termos do art. 321 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não vencidos, ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 24/10/2025

Validade: (30) Trinta Dias.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 24 de Outubro de 2025

Chave de validação: f91a3248



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODALEVE R VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.258.636/0001-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:25:18 do dia 01/11/2025, com validade até o dia 01/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z7ccsxT64YpZ6lrWTDU3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20254994526

RAZÃO SOCIAL	
RODALEVE R VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.053.200	07.258.636/0001-87

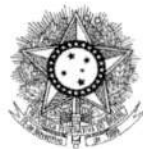
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
TRABALHISTAS**

Nome: RODALEVE R VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Certidão nº: 65392653/2025

Expedição: 01/11/2025, às 12:27:19 Validade: 30/04/2026 - 180
(cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODALEVE R VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.258.636/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnst@tst.jus.br



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Inscrição E: 066.053.200 NO

Razão Social: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: RODALEVE VEICULOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO

Número: 583

Bairro/Distrito: JUREMA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 21012016

Referência: PROXIMO AO POSTO DE GASOLINA JUREMA

Complemento: LETRA A

CEP: 45023-000

UF: BA

E-mail: junior@rodaleve.com.br

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 03/05/2005

Atividade Econômica Principal:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO

Complemento: LETRA A

Referência: PROX. POSTO TEXACO

Número: 583

Bairro: JUREMA

CEP: 45023000

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional CRC: 22840 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: TRAVESSA AUGUSTO SEIXAS

Número: 45 **Bairro:** RECREIO **Município:** VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Referencia:

CEP: 45020715

Telefone: () **Celular:** ()

Fax: ()

E-mail: CAB.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 08/10/2025

<https://portal.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR
REGISTRO.....	: BA-022840/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.110.545-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 02/10/2025 as 17:44:06.

Válido até: 31/12/2025.

Código de Controle: 7996398.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RODALEVE R VEICULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29202774648	CNPJ 07.258.636/0001-87	Arquivamento do ato Constitutivo 02/03/2005	Início da atividade 02/03/2005
Endereço: AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 583-A, JUREMA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45023000			

OBJETO SOCIAL		
COMPRA E VENDA DE VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO E COMERCIO DE VEICULOS, AUTOPECAS E SERVICOS MECANICOS PERTINENTES, PODENDO AINDA PARTICIPAR DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS AINDA QUE DE OUTRO OBJETO SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 4.982.000,00 QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 4.982.000,00 QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SEBASTIAO CARDOSO NETO 289.891.635-87	4.882.360,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SEBASTIAO CARDOSO NETO 289.891.635-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SILVANA TORRES CARDOSO LEONCIO 329.271.775-20	99.640,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SILVANA TORRES CARDOSO LEONCIO 329.271.775-20	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 27/04/2023	Número 130355917	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 901 - OFICIO Evento: 939 - OUTROS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

NIRE: 29901170709 CNPJ: 07.258.636/0002-68
Endereço: AVENIDA CÉSAR BORGES, 1280, POMPÍLIO SAMPAIO, JEQUIÉ, BA - CEP: 45206051

Observação

página: 1/2

256696560

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM
<http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx> CONTROLE: 15014687432504 CPF SOLICITANTE: 697.110.545-15
NIRE: 29202774648 EMITIDA: 03/11/2025 PROTOCOLO: 256696560



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: RODALEVE R VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)
29202774648

CNPJ
07.258.636/0001-87

Arquivamento do ato
Constitutivo
02/03/2005

Início da atividade
02/03/2005

Endereço:
AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 583-A, JUREMA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45023000

SALVADOR - BA, 3 de Novembro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS SECRETÁRIO-
GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM
<http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx> CONTROLE: 15014687432504 CPF SOLICITANTE: 697.110.545-15
NIRE: 29202774648 EMITIDA: 03/11/2025 PROTOCOLO: 256696560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E LOGÍSTICA NACIONAL DE HABITAÇÃO

SEBASTIAO CARDOSO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
241540240 SSP BA

CPF 289.891.635-87 DATA NASCIMENTO 12/06/1965

Nome
EDMONDO CARDOSO DE SOUZA
IOLANDA TORRES CARDOSO

PROFISSÃO ☐ A.C. ☐ CAT. BA ☐ A.S.

TP REGISTRO 03628026269 VALIDADE 08/12/2025 1ª HABILITAÇÃO 04/07/1983

OBSERVAÇÕES
A : 

LOCAL VITÓRIA DA CONQUISTA, BA DATA EMISSÃO 14/12/2020


Rodrigo Pinheiro da Silva Lemos
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

64984167916
BA510835932

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1856417402

PROIBIDO PLASTIFICAR 1856417402

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (<http://www.novapdf.com/>)

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUICAO DE: VANA VEICULOS LTDA., pagina 01/06

RAIMUNDO VALERIANO SANTANA, brasileiro, natural de Salvador, Bahia, nascida a 14 de Abril de 1957, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 946.863, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do estado da Bahia em 16 de Junho de 1987, CPF: 098.730.585-91, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Bahia a Rua Monsenhor Eugênio Veiga, 98, apartamento, 404 - Bairro Itaigara CEP: 41.840.180.

MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA, brasileira, natural de Salvador, Bahia, nascida a 10 de Abril de 1980, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 06.041.414-67 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do estado da Bahia em 08 de Julho de 1998 e CPF: 810.019.245-68, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Bahia a Rua Monsenhor Eugênio Veiga, 98, apartamento, 404 - Bairro Itaigara CEP: 41.840.180, constituem uma sociedade limitada, mediante as clausulas seguintes.

Clausula 1ª - A sociedade girara sob o nome Empresarial de: **VANA VEICULOS LTDA.** e terá sede e domicilio na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 919-A - Bairro Jurema, CEP: 45.023.000;

Clausula 2ª - O capital social será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do pais, das seguintes formas abaixo, pelos sócios;

O sócio **RAIMUNDO VALERIANO SANTANA**, com 343.000 (trezentos e quarenta e três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), integralizadas conforme segue: 176.573 (cento e setenta e seis mil, quinhentas e setenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 176.573,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais) integralizadas neste ato em moeda corrente do pais; 166.427 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentas e vinte e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 166.427,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais), integralizadas através dos bens moveis e imóveis, avaliados de comum acordo pelos sócios, conforme segue:

Descrição	Valores em R\$
Quatro lotes de terreno de n.ºs. 26, 27, 28 e 29 da quadra 14 de propriedade do sócio RAIMUNDO VALERIANO SANTANA , situado no loteamento JARDIM DAS CANDEIAS, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, medindo cada um 12 m. de frente e igual largura no fundo e 30 m. da frente ao fundo de ambos os lados, formando os quatro uma área total de 1.440 m² (mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), conforme Escritura lavrada em cartório do 2º Ofício de Notas da comarca de Vitória da Conquista, Bahia, registro R1-29.197 de 12/01/1990	60.000,00
Uma mesa redonda para reunião em madeira revestida com laminada cerejeira clara, pés em madeira, diâmetro 1.20 m.	352,80
Uma cadeira fixa, pés em ferro tubular na cor preta, encosto e assento em tecido na cor azul, marca fajflex	81,64
Uma cadeira giratória, pés em ferro tubular na cor preta, encosto e assento em tecido na cor azul, marca fajflex	81,64

Uma cadeira fixa,pés em ferro tubular na cor preta,encosto e assento na cor azul,marca fajflex	81,64
Uma cadeira fixa,em ferro tubular na cor preta, encosto e assento em tecido na cor azul,marca fajflex	81,64
Uma cadeira giratória,pés em ferro tubular na cor preta,encosto e assento em tecido na cor azul marca fajflex	283,22
Um armário madeira cor madeira c/02 gavetas e 01 fichário dimensões 0,55x0,40 cm	205,80
Um armário madeira cor madeira c/02 gavetas e 01 fichário dimensões 0,55x0,40 cm	265,80
Um Monitor 14'',marca Philiphs,nº de série 310610542721	490,00
Um teclado sem marca definida,sem nº de série	42,00
Um Cpu Pentium marca Max Express,sem nº de série	980,00
Um estabilizador de voltagem,marca Hi-tech	42,00
Uma lixeira/ cinzeiro na cor bege com bordas em metal em preto	77,00
Um display porta banner – tubular em ferro na cor branca	133,00
Um display pequeno (propaganda)	77,00
Um display pequeno (propaganda)	77,00
Um extintor água – 10,00 litros	107,80
Um extintor pó químico – 6,00 kg	182,00
Uma geladeira eletrolux ,modelo R 250,nº série 185380	539,00
Um bebedouro marca 'EZ'' nº série AZ0360YS,cor prateada	336,00
Uma cafeteira Arno marca Arno classic série QG	53,90
Um porta toalha,marca Vitória clean	22,54
Um porta sabonete liquido ,marca Jofel	39,20
Um espelho oval s/marca diâmetro:0,57 cm	49,00
Uma lixeira plástica cor azul	14,00
Um porta papel toalha,marca Vitória clean	22,54
Um porta sabonete liquido,marca Jofel	39,20
Um espelho oval s/marca diâmetro: 0,57 cm	49,00
Uma lixeira cor azul	14,00
Um display (pequeno)	77,00
Um armário madeira cor madeira c/02 gavetas e 01 fichário	205,80
Uma cadeira fixa, pés em ferro tubular na cor preta, encosto e assento em tecido na cor amarela, marca Iviflex	81,64
Uma cadeira fixa, pés tubular na cor preta, encosto e assento em tecido na cor amarela, marca Iviflex	81,64
Três cadeira giratória,pés em ferro tubular na cor preta, encosto e assento em tecido na cor amarela, marca Iviflex	470,40
Uma mesa redonda para reunião em madeira revestida com laminado cerejeira clara, pés em madeira, diâmetro de 1.20 m	352,80
Um armário pequeno c/02 portas, em madeira revestida com fórmica na cor cinza	205,80
Um armário expositor em madeira c/02 portas com laterais, fundo e portas em vidro, tampo superior e inferior em madeira , revestida	1.694,00

Uma estante em ferro com 11 prateleiras na cor azul	1.890,00
Uma estante em ferro com 11 prateleiras na cor azul	1.890,00
Uma estante em ferro com 11 prateleiras na cor azul	1.890,00
Uma estante em ferro com 11 prateleiras na cor azul	1.890,00
Uma estante em ferro com 11 prateleiras na cor azul	1.890,00
Uma estante em ferro com 11 prateleiras na cor azul	1.890,00
Uma estante em ferro com 07 prateleiras na cor azul	1.890,00
Quatro prateleiras fixas na parede com a numeração 301,302, sem identificação 303,304	3.584,00
Sem identificação 03 Estante grande com 04 prateleiras em ferro	3.584,00
Sem identificação 02 Estante grande com 06 prateleiras em ferro	3.584,00
Um painel com diversas ferramentas especiais	19.003,71
Uma maleta contendo um aparelho Multímetro	388,08
Uma maleta contendo equipamento de reparar parte elétrica dos veículos	4.200,00
Uma lixeira plástica cor preto	14,00
Uma maleta calibrador de combustível	391,02
Uma maleta pressão de sistema	1.649,20
Uma maleta pressão de combustível	391,02
Uma maleta saca polias, caixa de macha	770,00
Uma maleta jogo de chaves de vela	91,00
Um aparelho de medidor BATTERY/CHARGING SYSTEM ANALYZER POWER nº de série 644048	238,14
Uma furadeira Bosch, sem nº de série	70,00
Um paquímetro marca STARCEER - 11022006	152,60
Um encolhedor de molas marcas RAVEN	58,80
Um ribitadeira marca PRG 111	22,40
Um armário roupeiro com 16 portas, em ferro, sem marca definida	658,56
Um porta papel marca Vitória clean	22,54
Um espelho oval sem marca	49,00
Uma lixeira plástica cor azul	14,00
Um porta papel toalha marca Vitória clean	22,54
Um porta sabão líquido	39,20
Um espelho oval sem marca	49,00
Uma lixeira plástica cor azul	14,00
Um display pequeno - tubular em ferro na cor branca	77,00
Um display porta banner- tubular em ferro na cor branca	133,00
Um display porta banner - tubular em ferro na cor branca	133,00
Um display porta banner- tubular em ferro na cor branca	133,00
Uma mesa com 03 gavetas, pés em ferro na cor preta/gavetas em madeira revestida com fórmica na cor cinza, dimensões: 1,80x 0,70m	205,80
Uma mesa de canto (acoplado) em madeira revestida com fórmica na cor cinza	96,04
Uma mesa sem gavetas, pés ferro na cor preta/gavetas em madeira revestida com fórmica na cor cinza, dimensões: 0,90 x 0,70m	134,40

Uma mesa sem gavetas, pés ferro na cor preta/gavetas em madeira revestida com fórmica na cor cinza, dimensões: 0,90 x 0,70m	134,40
Um fichário com 04 gavetas na cor cinza	235,20
Uma cadeira giratória, pés em ferro tubular na cor preta, encosto e assento em tecido e assento na cor amarela, marca Iviflex	81,64
Uma porta papel toalha, marca Vitória clean	22,54
Um porta sabonete líquido, marca Jofel	39,04
Um espelho oval sem marca	49,00
Uma lixeira plástica cor azul	14,00
Um carro Renault Express 99/99 JNR8525	11.200,00
Total.....R\$	166.427,00

O sócio **MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA**, com 7.000 (sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país;

Clausula 3ª - O objeto será: Compra e venda de veículos automotores, peças e acessórios, importação e comércio de , veículos, autopeças e serviços mecânicos pertinentes, podendo ainda participar do capital social de outras empresas ainda que de outro objeto social **CNAE 50.10.5/02**

Clausula 4ª - A sociedade iniciará as suas atividades após o registro na JUCEB e o seu prazo será por tempo indeterminado;

Clausula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Clausula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Clausula 7ª - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **RAIMUNDO VALERIANO SANTANA**, com os poderes e atribuições de fazer e desfazer negócios, assinar documentos, opinar, decidir, pagar taxas e emolumentos, junto as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, admitir e demitir funcionários, abrir e movimentar contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

Clausula 8ª - Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Clausula 9ª - No quarto mês seguinte ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Clausula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual, assinada por ambos os sócios;

Clausula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada a título de pro-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes;

1 JRM

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUICAO DE: VANA VEICULOS LTDA., pagina 06/06

Continuação.....

Clausula 12ª - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

Clausula 13ª - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade;

Clausula 14ª - Fica eleito o foro da cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, das quais ficarão arquivadas na M.M. Junta Comercial da Bahia a quantidade necessária e as demais devidamente anotadas ficarão na gerência da sociedade para o seu uso e uso dos sócios.

Vitoria da Conquista, Bahia, 19 de Fevereiro de 2005

Raimundo Valenano Santana

Marcio Raimundo Pinto Santana

TESTEMUNHAS:

Marcos Henrique Barbosa
CRC-Ba. 13.128

James Dean Rocha Coutinho
CI-RG nº 4.743.503



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2005
SOB Nº: 29202774648
Protocolo: 05/023202-9

VANA VEICULOS LTDA

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL

OFICIO DE NOTAS-VAL. Nº ENV. D. E. LETI

Reconheço a(s) assinatura(s) por

em nome de: [assinatura] por [assinatura]

Nº CH 990394

05 MAI 2005

001745

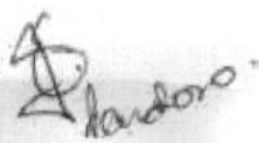
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA VANA VEICULOS LTDA.**

RAIMUNDO VALERIANO SANTANA, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Salvador-Ba., nascido em 14 de abril de 1957, residente e domiciliado na cidade de Salvador-Ba., à Rua Monsenhor Eugênio Veiga, n.º 98, Apartamento 404, Bairro Itaigara, CEP 41.840-180, portador da cédula de identidade n.º 946.863 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.º 098.730.585-91, e **MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Salvador - Ba., nascido em 10 de abril de 1980, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.º 810.019.245-68, com cédula de identidade sob n.º 06.041.414-67, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Eugênio Veiga, n.º 98, Apartamento 404, Bairro Itaigara - Salvador, Bahia, Cep.: 41.840.180., únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, **VANA VEICULOS LTDA.**, com atos constituídos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29202774648 por despacho de 02 de março de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 07.258.636/0001-87, com sede social à Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º 919-A, Bairro Jurema, Vitória da Conquista-Ba., Cep.: 45.023-000, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social mediante as cláusulas e seguintes que aceitam e outorgam mutuamente nos termos em que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade passará a girar sob o nome empresarial **RODALEVE R VEICULOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - É admitido na sociedade os sócios: **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. n.º 01.405.769-75 SSP/BA, CPF (MF) n.º 281.877.845-04, residente à Rua Siqueira Campos, n.º 913, CEP: 45.020 - 001, Ed. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - Ba., e a empresa como sócio pessoa jurídica **RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, empresa estabelecida à Av. Presidente Dutra, n.º 2879, Bairro Departamento, Cep.: 45.015-660, na cidade de Vitória da Conquista-Ba., devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB sob n.º JC292.005.395-28 em 26 de abril de 1984, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º.

Continua



13.456.165/0001-14, neste ato representada pelos seus sócios: **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 01.405.769-75 SSP/BA, CPF (MF) nº. 281.877.845-04, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP: 45.020 - 001, Ed. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - Ba, e **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 1.976.174 SSP/BA., CPF (MF) nº. 329.271.775-20, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP.: 45.020-001, Edf. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista-Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nesta data retiram-se da Sociedade o Sr. **MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA**, e o Sr. **RAIMUNDO VALERIANO SANTANA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) passa a ser subscritas e integralizadas da seguinte forma:

A sócia **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, fica com as 7.000 (Sete mil) quotas do sócio retirante **MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA**, no valor unitário de R\$1,00 (um real), ou seja, R\$7.000,00 (Sete mil reais), totalmente subscritas e integralizadas.

O sócio **RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, fica com as 343.000 (Trezentas e quarenta e três mil) quotas do sócio retirante **RAIMUNDO VALERIANO SANTANA** no valor unitário de R\$1,00 (um real), ou seja, R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único: Para melhor visualização, o capital social e o quadro dos sócios são distribuídos conforme abaixo:

NOME DOS QUOTISTAS	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA	343.000	98	343.000,00
ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES	7.000	2	7.000,00
TOTAL	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Continua

Cardoso

Cardoso

001747

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade, bem como sua representação judicial, ativa e passiva será exercida pela sócia, **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens empresária, portadora do RG. nº. 01.405.769-75 SSP/BA., CPF (MF) nº. 281.877.845-04, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP.: 45.020-001, Edf. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista-Ba.

Parágrafo Primeiro: O uso do nome empresarial na prática de atos ou negócios extrajudiciais, inclusive os de emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias caberá ao sócio: **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**.

Parágrafo Segundo: Fica terminantemente proibido o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças abonos e avais de favores, ou seja, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLAUSULA SETIMA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

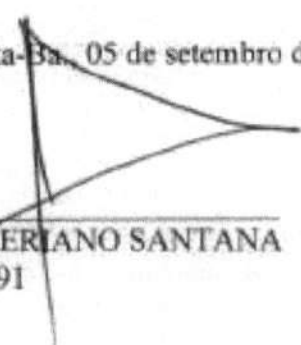
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.



Continua

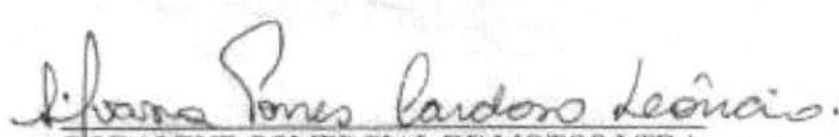


Vitória da Conquista-Ba. 05 de setembro de 2007.


RAIMUNDO VALERIANO SANTANA
CPF: 098.730.585-91


MARCIO RAIMUNDO PINTO SANTANA
CPF: 810.019.245-68


RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.
CNPJ: 13.456.165/0001-14
REPRESENTADA POR:
ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES
CPF: 281.877.845-04

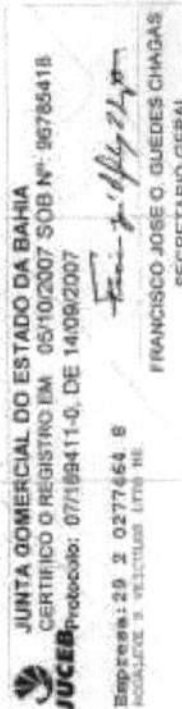

RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.
CNPJ: 13.456.165/0001-14
REPRESENTADA POR:
SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO
CPF: 329.271.775-20


ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES
CPF: 281.877.845-04

TESTEMUNHAS:


JOÃO OLIVEIRA BARROS JUNIOR
CPF - 697.110.545-15
RG - 04143046-83 SSP/BA


NAIARA DE ARAUJO GONÇALVES
CPF: 012.151.215-01
RG - 10009170-96 SSP/BA

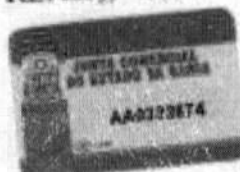


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA RODALEVE R VEICULOS LTDA - ME.**

ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 01.405.769-75 SSP/BA, CPF (MF) nº. 281.877.845-04, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP: 45.020 - 001, Ed. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - Ba., e a empresa como sócio pessoa jurídica **RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, empresa estabelecida à Av. Presidente Dutra, nº. 2879, Bairro Departamento, CEP.: 45.015-660, na cidade de Vitória da Conquista-Ba., devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB sob nº. JC292.005.395-28 em 26 de abril de 1984, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 13.456.165/0001-14, neste ato representada pelos seus sócios: **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 01.405.769-75 SSP/BA, CPF (MF) nº. 281.877.845-04, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP: 45.020 - 001, Ed. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - Ba., e **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 1.976.174 SSP/BA., CPF (MF) nº. 329.271.775-20, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP.: 45.020-001, Edf. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista-Ba., únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada **RODALEVE R VEÍCULOS LTDA - ME.**, com atos constituídos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29202774648 por despacho de 02 de março de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 07.258.636/0001-87, com sede social à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº. 919-A, Bairro Jurema, Vitória da Conquista-Ba., CEP.: 45.023-000, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social mediante as cláusulas e seguintes que aceitam e outorgam mutuamente nos termos em que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS) divididos em 630.000 (SEISCENTAS E TRINTA MIL) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL) passa a ser de R\$ 930.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS), com o aumento de R\$300.000,00

Continua



Cardoso

[Signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA RODALEVE E VEICULOS LTDA-ME.

Continuação

(TREZENTOS MIL REAIS) dividido em 300.000 (TREZENTAS MIL) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), quotas essas, a serem subscritas e integralizadas da seguinte forma:

A sócia **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, possuía na sociedade 12.600 (DOZE MIL E SEISCENTAS), no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) e subscreve mais 6.000 (SEIS MIL) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), a serem integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento, passando a possuir com a nova subscrição a totalidade de 18.600 (DEZOITO MIL E SEISCENTAS) quotas no valor de R\$18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

O sócio **RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.**, possuía na sociedade 617.400 (SEISCENTAS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTAS) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$ 617.400,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), e subscreve mais 294.000 (DUZENTAS E NOVENTA E QUATRO) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), a serem integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento, passando a possuir com a nova subscrição a totalidade de 911.400 (NOVECENTAS E ONZE MIL E QUATROCENTAS) quotas no valor de R\$911.400,00 (NOVECENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Parágrafo Único: Para melhor visualização, o capital social e o quadro dos sócios são distribuídos conforme abaixo:

<u>NOME DOS QUOTISTAS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>(%)</u>	<u>VALOR R\$</u>
RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA	911.400	98	911.400,00
ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES	18.600	2	18.600,00
<u>TOTAL</u>	930.000	100	930.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.



Continua

Cardoso *Quero*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA RODALEVE R VEICULOS LTDA-ME.**

Continuação

Vitória da Conquista-Ba., 30 de dezembro de 2008.



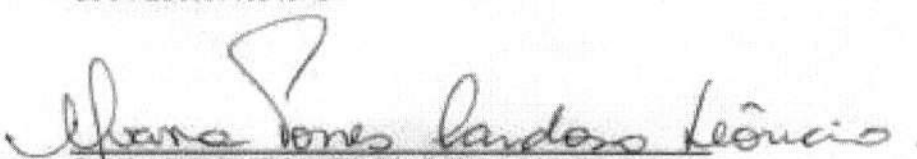
RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.

CNPJ: 13.456.165/0001-14

REPRESENTADA POR:

ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES

CPF: 281.877.845-04



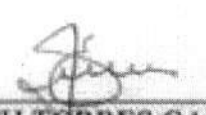
RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.

CNPJ: 13.456.165/0001-14

REPRESENTADA POR:

SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO

CPF: 329.271.775-20



ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES

CPF: 281.877.845-04

TESTEMUNHAS:



JOÃO OLIVEIRA BARROS JÚNIOR

CPF - 697.110.545-15

RG - 04143046-83 SSP/BA



NAIARA DE ARAÚJO GONÇALVES

CPF: 012.151.215-01

RG - 10009170-96 SSP/BA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA RODALEVE R VEICULOS LTDA - ME.**

ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 01.405.769-75 SSP/BA, CPF (MF) nº. 281.877.845-04, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP: 45.020 - 001, Ed. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - Ba., e a empresa como sócio pessoa jurídica **RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, empresa estabelecida à Av. Presidente Dutra, nº. 2879, Bairro Departamento, Cep.: 45.015-660, na cidade de Vitória da Conquista-Ba., devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB sob nº. JC292.005.395-28 em 26 de abril de 1984, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 13.456.165/0001-14, neste ato representada pelos seus sócios: **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 01.405.769-75 SSP/BA, CPF (MF) nº. 281.877.845-04, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP: 45.020 - 001, Ed. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - Ba, e **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 1.976.174 SSP/BA., CPF (MF) nº. 329.271.775-20, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP.: 45.020-001, Edif. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista-Ba., únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada **RODALEVE R VEÍCULOS LTDA - ME.** com atos constituídos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29202774648 por despacho de 02 de março de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 07.258.636/0001-87, com sede social à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº. 919-A, Bairro Jurema, Vitória da Conquista-Ba., Cep.: 45.023-000, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social mediante as cláusulas e seguintes que aceitam e outorgam mutuamente nos termos em que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) passa a ser de R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA

Continua

Elizbeth Torres Cardoso Nunes
Silvana Torres Cardoso Leônico

MIL REAIS), com o aumento de R\$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) dividido em 280.000 (DUZENTAS E OITENTA MIL) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), quotas essas, a serem subscritas e integralizadas da seguinte forma:

A sócia **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, possuía na sociedade 7.000 (Sete mil) quotas totalmente integralizadas no valor de R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS), e subscrive mais 5.600 (CINCO MIL E SEISCENTAS) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), a serem integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento, passando a possuir com a nova subscrição a totalidade de 12.600 (DOZE MIL) quotas no valor total de R\$12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

O sócio **RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, possuía na sociedade 343.000 (Trezentas e quarenta e três mil) quotas totalmente integralizadas no valor de R\$343.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), e subscrive mais 274.400 (DUZENTAS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTAS) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$274.400,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), a serem integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento, passando a possuir com a nova subscrição a totalidade de 617.400 (SEISCENTAS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTAS) quotas no valor total de R\$617.400,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Parágrafo Único: Para melhor visualização, o capital social e o quadro dos sócios são distribuídos conforme abaixo:

NOME DOS QUOTISTAS	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA	617.400	98	617.400,00
ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES	12.600	2	12.600,00
TOTAL	630.000	100	630.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

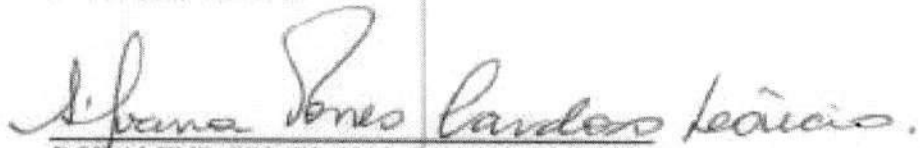
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Continua

Assinaturas manuscritas:

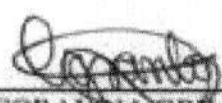
Vitória da Conquista-Ba., 23 de novembro de 2007.


RODALVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.
CNPJ: 13.456.165/0001-14
REPRESENTADA POR:
ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES
CPF: 281.877.845-04

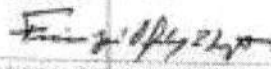

RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.
CNPJ: 13.456.165/0001-14
REPRESENTADA POR:
SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNIO
CPF: 329.271.775-20


ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES
CPF: 281.877.845-04

TESTEMUNHAS:


CORA CORALINA GRILLO SANTOS
CPF - 032.005.995-29
RG - 1112097-49 SSP/BA

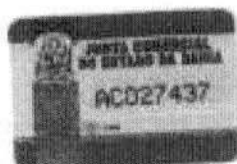

MIRIAN ANDRADE LEMOS
CPF: 947.655.105-49
RG - 08910331-90 SSP/BA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2007 SOB Nº: 96796887
	Protocolo: 07/273835-9, DE 26/11/2007
Empresa: 29 2 0277464 8	
RODALVE A VEICULOS LTDA ME	
	
FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS	
SECRETARIO-GERAL	

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA RODALEVE R VEICULOS LTDA - ME.**

SEBASTIÃO CARDOSO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG. nº. 02415402-40 SSP/BA., CPF (MF) nº. 289.891.635-87, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 765, CEP.: 45.020-400, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - BA., e a Sra. **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 1.976.174-09 SSP/BA., CPF (MF) nº. 329.271.775-20, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP.: 45.020-505, Edf. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - BA., únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada **RODALEVE R VEÍCULOS LTDA - ME.**, com atos constituídos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29202774648 por despacho de 02 de março de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 07.258.636/0001-87, com sede social à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº. 919-A, Bairro Jurema, Vitória da Conquista-Ba., CEP.: 45.023-000, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social mediante as cláusulas e seguintes que aceitam e outorgam mutuamente nos termos em que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$930.000,00 (NOVECIENTOS E TRINTA MIL REAIS) divididos em 930.000 (NOVECENTAS E TRINTA MIL) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL) passa a ser de R\$ 982.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), com o aumento de R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) dividido em 52.000 (CINQUENTA E DUAS MIL) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), quotas essas, a serem subscritas e integralizadas da seguinte forma:



Net
Cardoso

Continua

O sócio **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, possuía na sociedade 911.400 (NOVECENTAS E ONZE MIL E QUATROCENTAS) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$911.400,00 (NOVECENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), e subscrive mais 50.960 (CINQUENTA MIL NOVECENTAS E SESSENTA) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$50.960,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), a serem integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento, passando a possuir com a nova subscrição a totalidade de 962.360 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTAS E SESSENTA) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja valor de R\$962.360,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS), integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento.

A sócia **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNIO**, possuía na sociedade 18.600 (DEZOITO MIL E SEISCENTAS) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS), e subscrive mais 1.040 (UM MIL E QUARENTA) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS), a serem integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento, passando a possuir com a nova subscrição a totalidade de 19.640 (DEZENOVE MIL SEISCENTAS E QUARENTA) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja valor de R\$19.640,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Para melhor visualização, o capital social e o quadro dos sócios são distribuídos conforme abaixo:

NOME DOS QUOTISTAS	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
SEBASTIAO CARDOSO NETO	962.360	98	962.360,00
SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNIO	19.640	2	19.640,00
TOTAL	982.000	100	982.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



Net
Cardoso

CÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

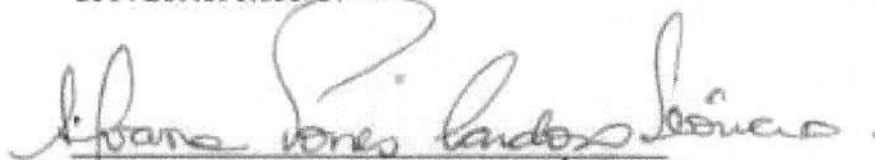
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista-Ba., 02 de junho de 2011.



SEBASTIÃO CARDOSO NETO

CPF: 289.891.635-87



SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNIO

CPF: 329.271.775-20

TESTEMUNHAS:


JOÃO OLIVEIRA BARROS JUNIOR

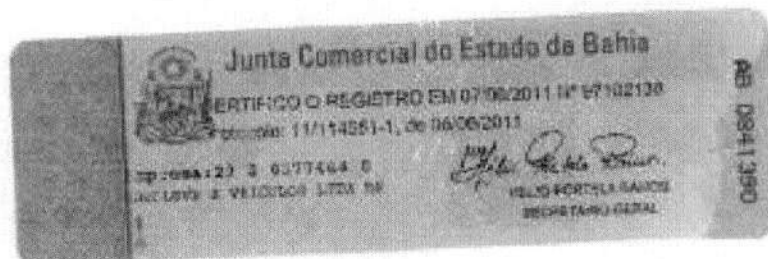
CPF - 697.110.545-15

RG - 04143046-83 SSP/BA


NAIARA DE ARAUJO GONÇALVES

CPF: 012.151.215-01

RG - 10009170-96 SSP/BA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA RODALEVE R VEICULOS LTDA - ME.**

ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 01.405.769-75 SSP/BA, CPF (MF) nº. 281.877.845-04, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP: 45.020 - 001, Ed. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - Ba., e a empresa como sócio pessoa jurídica **RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, empresa estabelecida à Av. Presidente Dutra, nº. 2879, Bairro Departamento, CEP.: 45.015-660, na cidade de Vitória da Conquista-Ba., devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEB sob nº. JC292.005.395-28 em 26 de abril de 1984, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 13.456.165/0001-14, neste ato representada pelos seus sócios: **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 01.405.769-75 SSP/BA, CPF (MF) nº. 281.877.845-04, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP: 45.020 - 001, Ed. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - Ba., e **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 1.976.174-09 SSP/BA., CPF (MF) nº. 329.271.775-20, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP.: 45.020-001, Edif. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista-Ba., únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada **RODALEVE R VEÍCULOS LTDA - ME.**, com atos constituídos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29202774648 por despacho de 02 de março de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 07.258.636/0001-87, com sede social à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº. 919-A, Bairro Jurema, Vitória da Conquista-Ba., CEP.: 45.023-000, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social mediante as cláusulas e seguintes que aceitam e outorgam mutuamente nos termos em que se segue:

Continua



Net *Cardoso*

CLAUSULA PRIMEIRA: - É admitido na sociedade a Sra. **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº. 1.976.174-09 SSP/BA., CPF (MF) nº. 329.271.775-20, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP.: 45.020-001, Edif. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - Ba., e o Sr. **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG. nº. 02415402-40 SSP/BA., CPF (MF) nº. 289.891.635-87, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 765, CEP.: 45.020-002, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - Ba.

CLAUSULA SEGUNDA: Nesta data retira-se da Sociedade os sócios: a Sra. **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, e a empresa como sócio pessoa jurídica **RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora cedidas.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais) divididos em 930.000 (novecentas e trinta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) passa a ser subscritas e integralizadas da seguinte forma:

A sócia **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO**, fica com as 18.600 (DEZOITO MIL E SEISCENTAS) quotas da sócia retirante **ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES**, no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS), integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento.

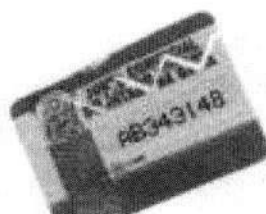
O sócio **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, fica com as 911.400 (NOVECIENTAS E ONZE MIL E QUATROCENTAS) quotas do sócio retirante **RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$911.400,00 (NOVECIENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Para melhor visualização, o capital social e o quadro dos sócios são distribuídos conforme abaixo:

NOME DOS QUOTISTAS	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
SEBASTIAO CARDOSO NETO	911.400	98	911.400,00
SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO	18.600	2	18.600,00
TOTAL	930.000	100	930.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Continua



Net

St

Cardoso

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO** e o sócio **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, com os poderes e atribuições de ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo em conjunto ou isoladamente usar o nome empresarial, contratar empréstimos em entidades financeiras oficiais e particulares, dar e receber quitação, desistir, renunciar direitos, assumir compromissos, acertar, passar recibos, contrair obrigações, nomear e destituir procuradores em nome da sociedade, outorgar procurações "ad judícia" e "ad negotia", movimentar contas bancárias, emitir, endossar e aceitar cheques, letras de cambio, promissórias, duplicatas, bem como representar a sociedade em juízo ou fora dele, enfim praticar todos os atos necessários ao alcance da finalidade social, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros ou qualquer dos sócios, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e contratar empréstimos em entidades financeiras oficiais e particulares sem anuência dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: O uso do nome empresarial na prática de atos ou negócios extrajudiciais, inclusive os de emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias caberá aos sócios **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO** e **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**.

Parágrafo Segundo: Fica terminantemente proibido o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças abonos e avais de favores, ou seja, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLAUSULA SEXTA: Os administradores **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO** e **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c.c. art. 1.071 e seguintes da Lei. 10.406/2002.

Parágrafo Único: Quando os sócios deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da Sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10.406/2002.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, em deliberação por maioria simples, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando do lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: Serão competência da Assembléia Geral definir regras para a distribuição de lucro e/ou prejuízos.

Parágrafo Segundo: Na apuração contábil, os bens integrantes do ativo imobilizado serão sempre computados pelos valores contábeis, considerando as regras previstas pela Receita Federal, vedada a reavaliação dos mesmos, à exceção de deliberação contrária tomada pela Assembléia de Sócios, por maioria absoluta.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, cuja as quotas passarão à propriedade do(s) herdeiro(s), e/ou sucessor(es) legais, respeitadas as proporções dos quinhões hereditários de cada um dos herdeiros e/ou sucessores, vedado o exercício da gerência à exceção de eleição pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, as suas quotas só poderão ser vendidas ou cedidas, para os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Nos casos previstos no caput deste artigo e não havendo consenso sobre a definição de haveres, será procedida a exclusão compulsória do sócio por ato de Assembléia Geral, procedendo-se, para apuração de haveres, a forma prevista em deliberação da Assembléia Geral de Sócios e nas regras deste contrato social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da exclusão compulsória dos sócios não poderá ser computado valores de ativos diferentes dos valores contábeis, ante a incerteza quando de sua realização.

Parágrafo Terceiro: A Assembléia Geral de Sócios poderá deliberar para exclusão compulsória de sócios, por maioria simples de votos equivalente às quotas sociais.

Parágrafo Quarto: A apuração de haveres deverá ser efetiva num prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser reduzido a critério da Assembléia Geral de Sócios, mediante a formalização de um balanço especial.

Parágrafo Quinto: O pagamento de haveres ao(s) sócio(s) dissidente ou excluído será realizado, se não deliberado diferentemente pela Assembléia Geral, em 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, equivalente, ao montante de suas cotas sociais, apuradas pela divisão do patrimônio líquido apurado em balanço especial pelo número total de cotas.

Parágrafo Sexto: O pagamento dos haveres em parcelas será reajustado pela variação do INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Continua



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

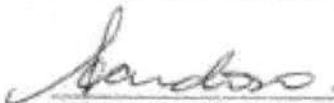
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO TOTAL DA SOCIEDADE e APURAÇÃO DE HAVERES: No caso de dissolução total da sociedade por deliberação da Assembléia Geral que disciplinará a forma de apuração de haveres sociais, o ativo líquido apurado em balanço geral, aprovado previamente pela Assembléia Geral, será partilhado entre eles na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

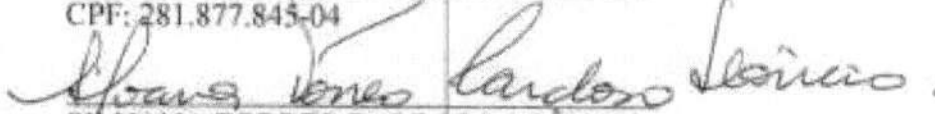
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista-Ba., 25 de junho de 2010.


 RODALVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.
 CNPJ: 13.456.165/0001-14
 REPRESENTADA POR:
 ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES
 CPF: 281.877.845-04

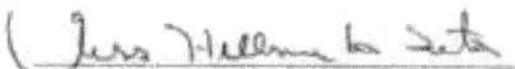

 RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.
 CNPJ: 13.456.165/0001-14
 REPRESENTADA POR:
 SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNIO
 CPF: 329.271.775-20

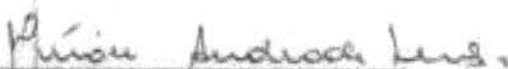

 ELIZABETH TORRES CARDOSO NUNES
 CPF: 281.877.845-04

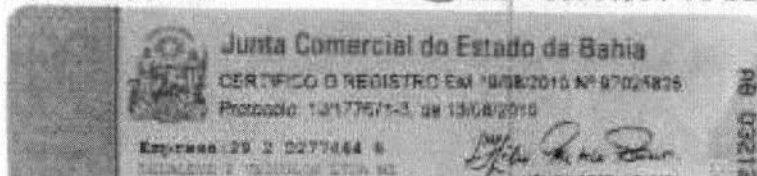

 SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNIO
 CPF: 329.271.775-20


 SEBASTIÃO CARDOSO NETO
 CPF: 329.271.775-20

TESTEMUNHAS:


 MISS HELLMMA DOS SANTOS DIAS
 CPF - 917.840.505-04
 RG - 07024499-54 SSP/BA


 MIRIAN ANDRADE LEMOS
 CPF: 947.655.105-49
 RG - 08910331-90 SSP/BA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE RODALEVE R
VEICULOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.258.636/0001-87



SEBASTIÃO CARDOSO NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1965, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 289.891.635-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 54307, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SIQUEIRA CAMPOS, 765, ESCOLA NORMAL, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.020-400, BRASIL.

SILVANA TORRES CARDOSO LEONCIO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/06/1960, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 329.271.775-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 197617409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SIQUEIRA CAMPOS, 913, EDF CONDE DE ITAJUBÁ, EXPOSIÇÃO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.020-505, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RODALEVE R VEICULOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202774648, com sede Av Bartolomeu de Gusmao, 583-A, Jurema Vitória da Conquista, BA, CEP 45.023-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.258.636/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na TRAVESSA EVERALDO SANTOS, 435, JEQUIEZINHO, JEQUIE, CEP 45.204-200 BA.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

COMPRA E VENDA DE VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO E COMERCIO DE VEICULOS, AUTOPECAS E SERVICOS MECANICOS PERTINENTES, PODENDO AINDA PARTICIPAR DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS AINDA QUE DE OUTRO OBJETO SOCIAL

CNAE FISCAL

4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE RODALEVE R
VEICULOS LTDA ME



CNPJ nº 07.258.636/0001-87

- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 6462-0/00 - holdings de instituições não-financeiras.

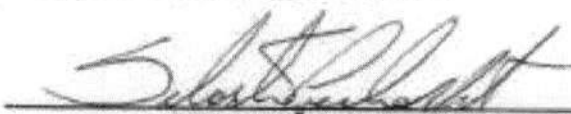
DA RATIFICAÇÃO E FORO

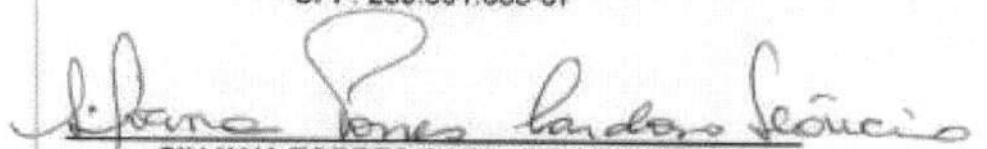
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA.

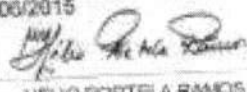
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 29 de maio de 2015.


SEBASTIÃO CARDOSO NETO
CPF: 289.891.635-87


SILVANA TORRES CARDOSO LEONCIO
CPF: 329.271.775-20

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/07/2015 SOB Nº: 29901170709
Protocolo: 15/837198-4, DE 09/06/2015
Empresa: 29 2 0277464 8
Rodaleve R Veiculos Ltda ME

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA RODALEVE R VEICULOS LTDA - ME.,
CNPJ: 07.258.636/0001-87.**

SEBASTIÃO CARDOSO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vitória da Conquista, nascido em 12 de junho de 1965, portador do RG. nº. 02415402-40 SSP/BA., CPF (MF) nº. 289.891.635-87, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 765, CEP.: 45.020-400, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - BA., e a Sra. **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Vitória da Conquista, nascida em 28 de junho de 1960, portadora do RG. nº. 1.976.174-09 SSP/BA., CPF (MF) nº. 329.271.775-20, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 913, CEP.: 45.020-505, Edif. Conde de Itajubá, Bairro Recreio, nesta cidade de Vitória da Conquista - BA., únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada **RODALEVE R VEÍCULOS LTDA - ME.**, com atos constituídos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29202774648 por despacho de 02 de março de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 07.258.636/0001-87, com sede social à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº. 919-A, Bairro Jurema, Vitória da Conquista-Ba., CEP.: 45.023-000, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social mediante as cláusulas e seguintes que accitam e outorgam mutuamente nos termos em que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que era na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº. 919-A, Bairro Jurema, Vitória da Conquista-Ba., CEP.: 45.023-000, com atos constituídos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29202774648 por despacho de 02 de março de 2005, passa a ser na Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº. 583-A, Bairro Jurema, Vitória da Conquista-Ba., CEP.: 45.023-000.



Handwritten signatures of Sebastião Cardoso Neto and Silvana Torres Cardoso Leônico.

Continua

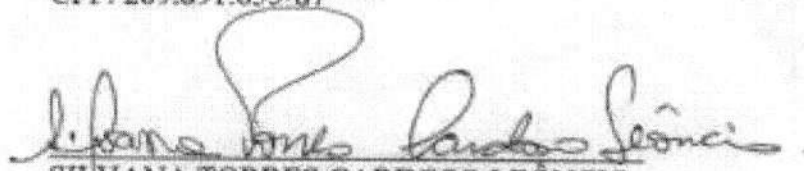
CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista-Ba., 01 de dezembro de 2011.


SEBASTIÃO CARDOSO NETO
CPF: 289.891.635-87


SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNIO
CPF: 329.271.775-20

TESTEMUNHAS:


JOÃO OLIVEIRA BARROS JUNIOR
CPF - 697.110.545-15
RG - 04143046-83 SSP/BA


NAIARA DE ARAUJO GONÇALVES
CPF: 012.151.215-01
RG - 10009170-96 SSP/BA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2011 Nº 07164228
Protocolo: 11/283640-8, de 08/12/2011

Expresso 2 02/77444 8
REGALVRE R. VETICULOS LULA ME


HELIO FORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE RODALEVE R
VEICULOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.258.636/0001-87

SILVANA TORRES CARDOSO LEONCIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/06/1960, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 329.271.775-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 197617409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SIQUEIRA CAMPOS, 913, EDF CONDE DE ITAJUBÁ, EXPOSIÇÃO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.020-505, BRASIL.

SEBASTIÃO CARDOSO NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1965, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 289.891.635-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 54307, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SIQUEIRA CAMPOS, 765, ESCOLA NORMAL, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.020-400, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RODALEVE R VEICULOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202774648, com sede Av. Bartolomeu de Gusmão, 583-A, Jurema Vitória da Conquista, BA, CEP 45.023-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.258.636/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$982.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) divididos em 982.000 (NOVECIENTAS E OITENTA E DUAS MIL) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL) passa a ser de R\$ 4.982.000,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), com o aumento de R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) dividido em 4.000.000 (QUATRO MILHÕES) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), quotas essas, a serem subscritas e integralizadas da seguinte forma:

O sócio **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, possui na sociedade 962.360 (NOVECIENTAS E SESSENTA E DUAS MIL E TREZENTOS E SESSENTA) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$962.360,00 (NOVECIENTOS E

Neto *Cardoso*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE RODALEVE R
VEICULOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.258.636/0001-87

SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), e subscreve mais 3.920.000 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$3.920.000,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS), a serem integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento, passando a possuir com a nova subscrição a totalidade de 4.882.360 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja valor de R\$4.882.360,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TRZENTOS E SESSENTA REAIS), integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento.

A sócia **SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO**, possuía na sociedade 19.640 (DEZENOVE MIL SEISCENTAS E QUARENTA) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$19.640,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), e subscreve mais 80.000 (OITENTA MIL) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja, R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), a serem integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento, passando a possuir com a nova subscrição a totalidade de 99.640 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTAS E QUARENTA) quotas no valor unitário de R\$1,00 (UM REAL), ou seja valor de R\$99.640,00 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), integralizadas em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Para melhor visualização, o capital social e o quadro dos sócios são distribuídos conforme abaixo:

<u>NOME DOS QUOTISTAS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>(%)</u>	<u>VALOR R\$</u>
SEBASTIAO CARDOSO NETO	4.882.360	98	4.882.360,00
SILVANA TORRES CARDOSO LEÔNCIO	99.640	2	99.640,00
<u>TOTAL</u>	<u>4.982.000</u>	<u>100</u>	<u>4.982.000,00</u>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE RODALEVE R
VEICULOS LTDA ME**

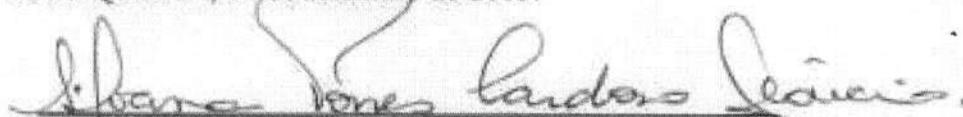
CNPJ nº 07.258.636/0001-87

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 10 de setembro de 2015.


SILVANA TORRES CARDOSO LEONCIO
CPF: 329.271.775-20


SEBASTIÃO CARDOSO NETO
CPF: 289.891.635-87

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/09/2015 SOB Nº: 97501677
Protocolo: 15/801395-6 DE 17/09/2015
Empresa: 20 2 0277464 8
RODALEVE R VEICULOS LTDA ME

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUCB
8
F. 1000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE RODALEVE R
VEICULOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.258.636/0001-87

SEBASTIÃO CARDOSO NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1965, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 289.891.635-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 54307, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SIQUEIRA CAMPOS, 765, ESCOLA NORMAL, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.020-400, BRASIL.

SILVANA TORRES CARDOSO LEONCIO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/06/1960, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 329.271.775-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 197617409, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SIQUEIRA CAMPOS, 913, EDF CONDE DE ITAJUBA, EXPOSIÇÃO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.020-505, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RODALEVE R VEICULOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202774648, com sede Av Bartolomeu de Gusmao, 583-A, Jurema Vitória da Conquista, BA, CEP 45.023-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.258.636/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901170709 e CNPJ nº 07.258.636/0002-68, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA CÉSAR BORGES, 1280, POMPÍLIO SAMPAIO, JEQUIÊ, CEP 45.206-051 BA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA.

Cardoso *Net*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE RODALEVE R
VEICULOS LTDA ME**



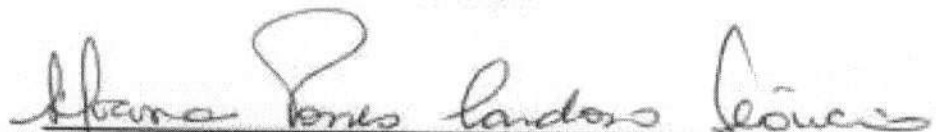
CNPJ nº 07.258.636/0001-87

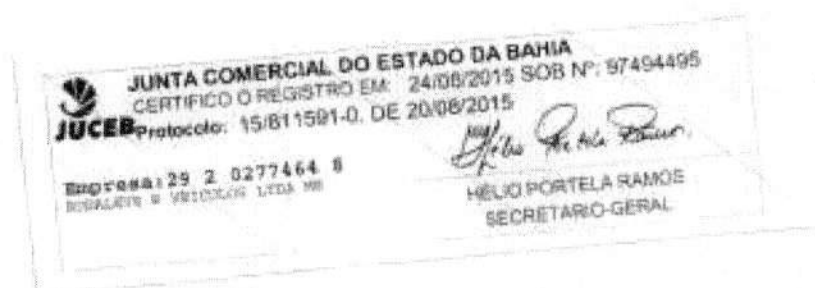
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITORIA DA CONQUISTA, 17 de agosto de 2015.


SEBASTIÃO CARDOSO NETO
CPF: 289.891.635-87


SILVANA TORRES CARDOSO LEONCIO
CPF: 329.271.775-20





DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

RODALEVE R VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.258.636/0001-87, Sediada na Av. Bartolomeu De Gusmão Nº 583, Bairro Jurema, Vitoria Da Conquista- BA, CEP 45.023-000, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, brasileiro, empresário, portador do Registro de Identidade nº 02.415.402- 40 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 289.891.635-87, Atendendo ao Edital Do Pregão eletrônico nº 002/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

VITORIA DA CONQUISTA-BA, 05 de NOVEMBRO de 2025.

RODALEVE R VEICULOS

Digitally signed by RODALEVE R VEICULOS LTDA 07258636000187 DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=BA, v=Vitoria da Conquista, ou=AC 8933M015

LTDA:07258636000187

RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.258.636/0001-87

SEBASTIÃO CARDOSO NETO

CPF nº 289.891.635-87

07.258.636/0001-87
RODALEVE R. VEICULOS
Av. Bartolomeu de Gusmão, 583 - Jurema
CEP: 45.023 - 000
Vitoria da Conquista - Bahia



DECLARACAO DE ELABORACAO INDIVIDUAL DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

Objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

RODALEVE R VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 07.258.636/0001-87**, sediada na Av. Bartolomeu De Gusmão Nº 583 Bairro Jurema, Vitória Da Conquista- BA, CEP 45.023-000, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, brasileiro, empresário, portador do Registro de Identidade nº 02.415.402- 40 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 289.891.635-87, em atendimento ao item 4.1.3 do referido edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº 002/2025 foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico nº 002/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº 002/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº 002/2025, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº 002/2025, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VITORIA DA CONQUISTA-BA, 05 de NOVEMBRO de 2025.

RODALEVE R VEICULOS
LTDA:07258636000187

Digitally signed by RODALEVE R VEICULOS LTDA (CNPJ 07.258.636/0001-87), DN: cn=RODALEVE R VEICULOS LTDA, o=RODALEVE R VEICULOS LTDA, ou=Rodaleve R Veículos, email=rodaleve@rodaleve.com.br, c=BR

RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.258.636/0001-87

SEBASTIÃO CARDOSO NETO

CPF nº 289.891.635-87

07.258.636/0001-87
RODALEVE R. VEICULOS
Av. Bartolomeu de Gusmão, 583 - Jurema
CEP: 45.023 - 000
Vitória da Conquista - Bahia

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE



Rodaleve Veículos
RENAULT
Passion for life

FATOS IMPEDITIVOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

RODALEVE R VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ

07.258.636/0001-87, sediada na Av. Bartolomeu De Gusmão Nº 583 Bairro Jurema, Vitoria Da Conquista- BA, CEP 45.023-000, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, brasileiro, empresário, portador do Registro de Identidade nº 02.415.402- 40 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 289.891.635-87, atendendo ao Edital Do Pregão eletrônico nº 002/2025, **DECLARA**, Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão eletrônico nº 002/2025.

VITORIA DA CONQUISTA-BA, 05 de NOVEMBRO de 2025.

RODALEVE R VEICULOS Digitally signed by RODALEVE R VEICULOS LTDA 07258636000187 DN: c=BR, o=Rodaleve, st=BA, s=Vitoria da Conquista, ou=AC MAXIMUS

LTDA:07258636000187 em-Certificado P1.A.1. em-RODALEVE R VEICULOS LTDA 07258636000187 TECNOLÓGIA E EVENTOS S.A., ou=AFRIKINEXOS, ou=Protesta, Date: 2025.11.05 11:27:41 -0200

RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.258.636/0001-87

SEBASTIÃO CARDOSO NETO

CPF nº 289.891.635-87

07.258.636/0001-87
RODALEVE R. VEICULOS
Av. Bartolomeu de Gusmão, 583 - Jurema
CEP: 45.023 - 000
Vitoria da Conquista - Bahia

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RODALEVE R VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº

07.258.636/0001-87, sediada na Av. Bartolomeu De Gusmão Nº 583 Bairro Jurema, Vitoria Da Conquista- BA, CEP 45.023-000, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, brasileiro, empresário, portador do Registro de Identidade nº 02.415.402- 40 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 289.891.635-87, atendendo ao Edital Do Pregão eletrônico nº 002/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal, para os fins





do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

VITORIA DA CONQUISTA-BA, 05 de NOVEMBRO de 2025.

RODALEVE R VEICULOS Digitally signed by RODALEVE R VEICULOS LTDA (07258636000187 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=BA, ou=Vitoria da Conquista, ou=AC MAMAMUS

LTDA:07258636000187 no Certificado P1 A1, em RODALEVE R VEICULOS LTDA (07258636000187 TECNOLOGIA E EVENTOS v1.0, ou=42813326800008, ou=Presencial, Date: 2025.11.05 11:18:18 -0100)

RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.258.636/0001-87

SEBASTIÃO CARDOSO NETO

CPF nº 289.891.635-87



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

Objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

RODALEVE R VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 07.258.636/0001-87**, sediada na Av. Bartolomeu De Gusmão Nº 583 Bairro Jurema, Vitoria Da Conquista- BA, CEP 45.023-000, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, brasileiro, empresário, portador do Registro de Identidade nº 02.415.402- 40 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 289.891.635-87, atendendo ao Edital Do Pregão eletrônico nº 002/2025, **DECLARA**. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatórias e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

VITORIA DA CONQUISTA-BA, 05 de NOVEMBRO de 2025.

RODALEVE R VEICULOS Digitally signed by RODALEVE R VEICULOS LTDA (07258636000187 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=BA, ou=Vitoria da Conquista, ou=AC MAMAMUS TECHS D014

LTDA:07258636000187 no Certificado P1 A1, Date: 2025.11.05 11:29:35 -0100

RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.258.636/0001-87

SEBASTIÃO CARDOSO NETO

CPF nº 289.891.635-87





RODALEVE R VEICULOS Digitally signed by RODALEVE R VEICULOS LTDA.0725660000187 DN: cn=BR, ou=CP-Estado, st=BA, l=Vitória da Conquista, ou=AC, MAXIMO

LTDA: 07258636000187^{PIA} 2023.11.06.11 TECNOLOGIA E INVENTOS S/A, CN=42813374000188, ou=Provincia, ou=Certificado, cn=RODOLFO R VECILLOS LTDA-07258636000187 4014.04

07.258.636/0001-87
RDDALEVE R. VEICULOS
 Av. Brasilândia de São João, 523 - Jurema
 CEP: 45.022 - 000
 Vitória da Conquista - Bahia





RODALEVE R VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.258.636/0001-87, sediada na Av. Bartolomeu De Gusmão Nº 583 Bairro Jurema, Vitoria Da Conquista- BA, CEP 45.023-000, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, brasileiro, empresário, portador do Registro de Identidade nº 02.415.402- 40 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 289.891.635-87, atendendo ao Edital Do Pregão eletrônico nº 002/2025, **DECLARA**, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

VITORIA DA CONQUISTA-BA, 05 de NOVEMBRO de 2025.

RODALEVE R VEICULOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

LTDA:07258636000187

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.258.636/0001-87

SEBASTIÃO CARDOSO NETO

CPF nº 289.891.635-87



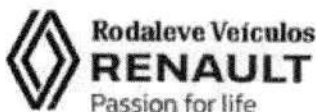
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

Objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

RODALEVE R VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.258.636/0001-87, sediada na Av. Bartolomeu De Gusmão Nº 583 Bairro Jurema, Vitoria Da Conquista- BA, CEP 45.023-000, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO CARDOSO NETO**, brasileiro, empresário, portador do Registro de Identidade nº 02.415.402- 40 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº





289.891.635-87, atendendo ao Edital Do Pregão eletrônico nº 002/2025, **DECLARA**, que: atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

VITORIA DA CONQUISTA-BA, 05 de NOVEMBRO de 2025.

RODALEVE R VEICULOS LTDA:07258636000187

RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.258.636/0001-87

SEBASTIÃO CARDOSO NETO

CPF nº 289.891.635-87



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EM TRABALHOS FORÇADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

Objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

RODALEVE R VEICULOS LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº**

07.258.636/0001-87 sediada na Av. Bartolomeu De Gusmão Nº 583 Bairro Jurema,

Vitoria Da Conquista- BA, CEP 45.023-000, neste ato representado pelo Sr.

SEBASTIÃO CARDOSO NETO, brasileiro, empresário, portador do Registro de

Identidade nº 02.415.402- 40 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do

Ministério da Fazenda sob nº 289.891.635-87, atendendo ao Edital Do pregão eletrônico

nº 002/2025, **DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados

executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e

inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.





VITORIA DA CONQUISTA-BA, 05 de NOVEMBRO de 2025.

RODALEVE R VEICULOS

Digitally signed by RODALEVE R VEICULOS LTDA DN: cn=RODALEVE R VEICULOS, o=RODALEVE R VEICULOS, ou=RODALEVE R VEICULOS, email=rodaleve@rodaleve.com.br, c=BR

LTDA:07258636000187

RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.258.636/0001-87

SEBASTIÃO CARDOSO NETO

CPF nº 289.891.635-87

07.258.636/0001-87
RODALEVE R. VEICULOS
Av. Sebastião de Sousa, 503 - Jurema
Cidade - 45.029 - 000
Vitoria da Conquista - Bahia



Rodaleve Veículos
RENAULT
Passion for life

CNPJ: 07.258.636/0001-87
SEBASTIÃO CARDOSO NETO
CPF nº 289.891.635-8

07.258.636/0001-87
RODALEVE R. VEÍCULOS
Av. Roldenir de Gusmão, 983 - Jurema
CEP 45.023 - 000
Vitória da Conquista - Bahia



**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILSON DE JESUS SALES
Data de Publicação: 20/10/2025 11:58:16

LOTE 1 - LOTE 01

03/11/2025 12:05:35	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	
VÁLIDO		137,213.33
03/11/2025 12:05:35	MW MOTORS LTDA	
VÁLIDO		137,100.33
03/11/2025 12:05:35	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		137,200.00
03/11/2025 12:05:35	PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		137,000.00
03/11/2025 12:05:35	EUROVIA VEICULOS S/A	
VÁLIDO		150,000.00
03/11/2025 12:05:35	RODALEVE R VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		137,213.00
03/11/2025 12:05:35	PEDRAGON AUTOS LTDA	
VÁLIDO		158,000.00
03/11/2025 12:05:35	RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		137,213.33
03/11/2025 12:05:35	BREMEN VEICULOS S.A	
VÁLIDO		137,200.00
03/11/2025 12:05:35	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		137,200.00
03/11/2025 12:05:35	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		137,213.00
03/11/2025 12:05:35	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		137,210.00
03/11/2025 12:05:35	MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		151,000.00
03/11/2025 12:05:35	MP MÁQUINAS LTDA	
VÁLIDO		137,200.00
03/11/2025 12:05:53	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		136,500.00
03/11/2025 12:06:16	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		136,000.00
03/11/2025 12:06:37	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		135,500.00
03/11/2025 12:06:47	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		135,000.00

03/11/2025 12:06:57	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		134,500.00
03/11/2025 12:07:25	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		134,000.00
03/11/2025 12:07:38	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		133,500.00
03/11/2025 12:07:40	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		133,000.00
03/11/2025 12:07:48	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		132,500.00
03/11/2025 12:08:00	RODALEVE R VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		131,000.00
03/11/2025 12:08:10	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		130,500.00
03/11/2025 12:08:52	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		132,000.00
03/11/2025 12:09:05	RODALEVE R VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		129,990.00
03/11/2025 12:09:26	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		129,400.00
03/11/2025 12:10:05	RODALEVE R VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		128,500.00
03/11/2025 12:10:18	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		128,000.00
03/11/2025 12:10:28	RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		127,500.00
03/11/2025 12:10:41	RODALEVE R VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		127,000.00
03/11/2025 12:11:06	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	
VÁLIDO		126,500.00
03/11/2025 12:11:24	RODALEVE R VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		126,000.00
03/11/2025 12:12:17	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	
VÁLIDO		125,500.00
03/11/2025 12:12:44	RODALEVE R VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		125,000.00
03/11/2025 12:16:21	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	
VÁLIDO		124,999.99

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILSON DE JESUS SALES
Data de Publicação: 20/10/2025 11:58:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/11/2025 11:21:49
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: KARDIAN
Descrição: TipoVeículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superiorMotorizaçãoMotor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomustível (flex)TransmissãoCâmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchasDireçãoElétrica ou eletroassistidaFreiosA disco dianteiro, com sistema ABS e EBDAirbagsMínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais)Ar-condicionadoDe série, com sistema digital ou analógicoVidrosElétricos nas 4 portasTravasElétricas com comando na chaveRetrovisoresElétricos, com repetidor de seta integrado ou similarRodasDe liga leve, aro mínimo de 16"CapacidadeMínimo de 5 ocupantesPorta-malasCapacidade mínima de 370 litros			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 125.000,00	Valor Total: 125.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODALEVE R VEICULOS LTDA	131	07.258.636/0001-87	137.213,00	125.000,00		Não
2 RECONVEL RECONCAVO VEICULOS	306	14.484.406/0001-00	137.213,33	127.500,00	2,00	Não
3 VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES	190	36.516.455/0001-01	137.210,00	128.000,00	0,39	Não
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	184	26.166.156/0001-30	137.200,00	129.400,00	1,09	Não
5 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	689	60.184.899/0001-71	137.200,00	132.000,00	2,01	Sim
6 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	508	05.914.425/0001-20	137.213,00	134.000,00	1,52	Não
7 PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA	065	71.145.668/0004-18	137.000,00	137.000,00	2,24	Não
8 MW MOTORS LTDA	676	50.205.792/0001-09	137.100,33	137.100,33	0,07	Sim
9 MP MÁQUINAS LTDA	127	43.285.889/0001-03	137.200,00	137.200,00	0,07	Sim
10 BREMEN VEICULOS S.A	296	16.355.380/0006-21	137.200,00	137.200,00	0,00	Não
11 EUROVIA VEICULOS S/A	707	02.671.595/0005-66	150.000,00	150.000,00	9,33	Não
12 MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS	605	28.516.298/0001-06	151.000,00	151.000,00	0,67	Não
13 PEDRAGON AUTOS LTDA	194	03.935.826/0001-30	158.000,00	158.000,00	4,64	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	742	62.077.531/0001-30	137.213,33	124.999,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JAMILE DA SILVA QUEIROZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILSON DE JESUS SALES
Data de Publicação: 20/10/2025 11:58:16

				TOTAL DO PROCESSO:	125.000,00
RODALEVE R VEICULOS LTDA				07.258.636/0001-87	125.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 125.000,00	Total: 125.000,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT		Modelo: KARDIAN	
Descrição: TipoVeículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superiorMotorizaçãoMotor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomcombustível (flex)TransmissãoCâmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchasDireçãoElétrica ou eletroassistidaFreiosA disco dianteiro, com sistema ABS e EBDAirbagsMínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais)Ar-condicionadoDe série, com sistema digital ou analógicoVidrosElétricos nas 4 portasTravasElétricas com comando na chaveRetrovisoresElétricos, com repetidor de seta integrado ou similarRodasDe liga leve, aro mínimo de 16"CapacidadeMínimo de 5 ocupantesPorta-malasCapacidade mínima de 370 litros					
Quantidade: 1		Val. Ref.: 137.213,33		Valor Unit.: 125.000,00	Total Item: 125.000,00



PREGOEIRO: GILSON DE JESUS SALES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ERIDALVA SIMÃO FERREIRA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GEZIEL DE JESUS DOS SANTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILSON DE JESUS SALES
Data de Publicação: 20/10/2025 11:58:16

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 137.213,33**

Descrição: TipoVeículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superiorMotorizaçãoMotor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomcombustível (flex)TransmissãoCâmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchasDireçãoElétrica ou eletroassistidaFreiosA disco dianteiro, com sistema ABS e EBDAirbagsMínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais)Ar-condicionadoDe série, com sistema digital ou analógicoVidrosElétricos nas 4 portasTravasElétricas com comando na chaveRetrovisoresElétricos, com repetidor de seta integrado ou similarRodasDe liga leve, aro mínimo de 16"CapacidadeMínimo de 5 ocupantesPorta-malasCapacidade mínima de 370 litros

Autor	Marca/Modelo	Valor
PEDRAGON AUTOS LTDA	CHEVROLET / TRACKER 1.0 TURBO	158.000,00
RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA	fiat / pulse	137.213,33
MW MOTORS LTDA	NISSAN / NOVO KICKS ACTIVE PLUS CVT	137.100,33
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CITROEN / BASALT FEEL TURBO 200 AT 2026	137.200,00
BREMEN VEICULOS S.A	VOLKSWAGEN / TERA COMFORT	137.200,00
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CITROEN / BASALT FEEL 200 TURBO AT	137.200,00
PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA	FIAT / PULSE DRIVE 1.3 AT	137.000,00
EUROVIA VEICULOS S/A	RENAULT / KARDIAN techno	150.000,00
RODALEVE R VEICULOS LTDA	RENAULT / KARDIAN	137.213,00
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	FIAT / PULSE TURBO 200 AT FLEX 4P	137.213,00
VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	VOLKSWAGEN / TERA COMFORT	137.210,00
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	CITROEN / BASALT FEEL T200 FLEX AT	137.213,33
MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	Hyundai / Creta	151.000,00
MP MÁQUINAS LTDA	FIAT / PULSE 1.0	137.200,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILSON DE JESUS SALES
Data de Publicação: 20/10/2025 11:58:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/10/2025 14:20:50	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
25/10/2025 19:59:20	CADASTRO DE PROPOSTA	RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA
28/10/2025 14:45:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MW MOTORS LTDA
30/10/2025 13:03:23	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
31/10/2025 10:04:27	CADASTRO DE PROPOSTA	BREMEN VEICULOS S.A
31/10/2025 13:08:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
31/10/2025 15:37:35	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
31/10/2025 15:58:21	CADASTRO DE PROPOSTA	EUROVIA VEICULOS S/A
01/11/2025 12:01:29	CADASTRO DE PROPOSTA	RODALEVE R VEICULOS LTDA
02/11/2025 16:23:35	CADASTRO DE PROPOSTA	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
02/11/2025 21:45:14	CADASTRO DE PROPOSTA	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
02/11/2025 21:45:24	CADASTRO DE PROPOSTA	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
02/11/2025 22:36:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
03/11/2025 09:28:51	CADASTRO DE PROPOSTA	MP MÁQUINAS LTDA
03/11/2025 12:26:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante BRANDAO MULTIMARCAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/11/2025 14:26		
03/11/2025 14:45:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que a documentação de habilitação foi recebida e encaminhada ao setor jurídico para análise.		
05/11/2025 10:22:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Termo de Desclassificação Prega~o Eletro^nico..pdf foi adicionado ao processo.		
05/11/2025 10:32:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante RODALEVE R VEICULOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/11/2025 12:32		
05/11/2025 14:36:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que a documentação de habilitação foi recebida e encaminhada ao setor jurídico para análise.		
06/11/2025 10:14:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Diligência Técnica ..pdf foi adicionado ao processo.		
06/11/2025 10:32:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezada Rodaleve R Veículos Ltda, Encaminhamos diligência técnica referente ao processo de aquisição do veículo Renault Kardian, solicitando o envio das especificações técnicas detalhadas do modelo ofertado, conforme orientações do documento anexo. Pedimos que as informações sejam encaminhadas com base em material oficial da fabricante. Atenciosamente, Câmara Municipal de Brejões.		
06/11/2025 10:34:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezada empresa,		
06/11/2025 10:35:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encaminhamos diligência técnica referente à aquisição do veículo Renault Kardian, solicitando o envio das especificações técnicas detalhadas do modelo ofertado, conforme o documento anexo. As informações devem ser baseadas em material oficial da fabricante. Câmara Municipal de Brejões.		
07/11/2025 09:39:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
07/11/2025 11:58:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante RODALEVE R VEICULOS LTDA adicionou o arquivo b88fca1ba0974ba48614078de43d67ff.pdf aos documentos complementares.		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA**

10/11/2025 13:26:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezada empresa, informamos que o catálogo do veículo foi recebido, porém não contém todas as informações necessárias para comprovar o atendimento integral ao Termo de Referência do Pregão nº 002/2025. Solicitamos que as informações faltantes sejam apresentadas no prazo máximo de 2 horas, conforme as especificações exigidas no referido documento.

10/11/2025 15:28:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RODALEVE R VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 4debe8a87f33442eb5c80d33829ac750.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: KARDIAN
Descrição: TipoVeículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superiorMotorizaçãoMotor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomcombustível (flex)TransmissãoCâmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchasDireçãoElétrica ou eletroassistidaFreiosA disco dianteiro, com sistema ABS e EBDAirbagsMínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais)Ar-condicionadoDe série, com sistema digital ou analógicoVidrosElétricos nas 4 portasTravasElétricas com comando na chaveRetrovisoresElétricos, com repetidor de seta integrado ou similarRodasDe liga leve, aro mínimo de 16"CapacidadeMínimo de 5 ocupantesPorta-malasCapacidade mínima de 370 litros			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 125.000,00		Valor Total: 125.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODALEVE R VEICULOS LTDA	131	07.258.636/0001-87	137.213,00	125.000,00		Não
2 RECONVEL RECONCAVO VEICULOS	306	14.484.406/0001-00	137.213,33	127.500,00	2,00	Não
3 VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES	190	36.516.455/0001-01	137.210,00	128.000,00	0,39	Não
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	184	26.166.156/0001-30	137.200,00	129.400,00	1,09	Não
5 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	689	60.184.899/0001-71	137.200,00	132.000,00	2,01	Sim
6 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	508	05.914.425/0001-20	137.213,00	134.000,00	1,52	Não
7 PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA	065	71.145.668/0004-18	137.000,00	137.000,00	2,24	Não
8 MW MOTORS LTDA	676	50.205.792/0001-09	137.100,33	137.100,33	0,07	Sim
9 MP MÁQUINAS LTDA	127	43.285.889/0001-03	137.200,00	137.200,00	0,07	Sim
10 BREMEN VEICULOS S.A	296	16.355.380/0006-21	137.200,00	137.200,00	0,00	Não
11 EUROVIA VEICULOS S/A	707	02.671.595/0005-66	150.000,00	150.000,00	9,33	Não
12 MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS	605	28.516.298/0001-06	151.000,00	151.000,00	0,67	Não
13 PEDRAGON AUTOS LTDA	194	03.935.826/0001-30	158.000,00	158.000,00	4,64	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	742	62.077.531/0001-30	137.213,33	124.999,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2025 11:58:15	PUBLICADO		
20/10/2025 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/11/2025 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/11/2025 12:05:35	DISPUTA		
03/11/2025 12:05:35	LANCE	MP MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 127)	137.200,00
03/11/2025 12:05:35	LANCE	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 742)	137.213,33
03/11/2025 12:05:35	LANCE	MW MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 676)	137.100,33

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA**

03/11/2025 12:05:35	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 184)	137.200,00
03/11/2025 12:05:35	LANCE	PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	137.000,00
03/11/2025 12:05:35	LANCE	EUROVIA VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 707)	150.000,00
03/11/2025 12:05:35	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	137.213,00
03/11/2025 12:05:35	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 194)	158.000,00
03/11/2025 12:05:35	LANCE	RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 306)	137.213,33
03/11/2025 12:05:35	LANCE	BREMEN VEICULOS S.A (PARTICIPANTE 296)	137.200,00
03/11/2025 12:05:35	LANCE	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 689)	137.200,00
03/11/2025 12:05:35	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	137.213,00
03/11/2025 12:05:35	LANCE	MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 605)	151.000,00
03/11/2025 12:05:35	LANCE	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 190)	137.210,00
03/11/2025 12:05:53	LANCE	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 190)	136.500,00
03/11/2025 12:06:16	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	136.000,00
03/11/2025 12:06:37	LANCE	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 190)	135.500,00
03/11/2025 12:06:47	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	135.000,00
03/11/2025 12:06:57	LANCE	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 190)	134.500,00
03/11/2025 12:07:25	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	134.000,00
03/11/2025 12:07:38	LANCE	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 190)	133.500,00
03/11/2025 12:07:40	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 184)	133.000,00
03/11/2025 12:07:48	LANCE	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 190)	132.500,00
03/11/2025 12:08:00	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	131.000,00
03/11/2025 12:08:10	LANCE	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 190)	130.500,00
03/11/2025 12:08:52	LANCE	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 689)	132.000,00
03/11/2025 12:09:05	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	129.990,00
03/11/2025 12:09:26	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 184)	129.400,00
03/11/2025 12:10:05	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	128.500,00
03/11/2025 12:10:18	LANCE	VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 190)	128.000,00
03/11/2025 12:10:28	LANCE	RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 306)	127.500,00
03/11/2025 12:10:41	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	127.000,00
03/11/2025 12:11:06	LANCE	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 742)	126.500,00
03/11/2025 12:11:24	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	126.000,00
03/11/2025 12:12:17	LANCE	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 742)	125.500,00
03/11/2025 12:12:44	LANCE	RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	125.000,00

03/11/2025 12:15:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 127, PARTICIPANTE 296 que apresentaram o valor de 137,200.00.

03/11/2025 12:15:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 742 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

03/11/2025 12:15:36 **DESEMPATE**

03/11/2025 12:16:21 **LANCE** BRANDAO MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 742) 124.999,99

03/11/2025 12:20:36 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

03/11/2025 12:20:36 **HABILITAÇÃO**

05/11/2025 10:31:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é RODALEVE R VEICULOS LTDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA**

05/11/2025 10:31:57 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BRANDAO MULTIMARCAS LTDA desclassificado. Motivo: A empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA foi desclassificada do certame em razão do descumprimento do valor mínimo de redução entre lances, estabelecido no edital em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Durante a etapa de lances, a licitante apresentou proposta de R\$ 124.999,99, representando diferença de apenas R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao lance anterior, de R\$ 125.000,00, ofertado pela empresa RODALEVE R VEÍCULOS LTDA. Tal conduta configura inobservância às condições expressamente fixadas no instrumento convocatório, infringindo o princípio da vinculação ao edital previsto no art. 3º da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, a Comissão de Licitação deliberou pela desclassificação do lance apresentado pela referida empresa, mantendo válidas apenas as propostas que atenderam integralmente às exigências legais e editalícias do processo licitatório.

06/11/2025 10:46:25 MENSAGEM RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)

Sr Pregoeiro, não encontrei campo disponível para anexar o arquivo.

06/11/2025 17:29:14 MENSAGEM RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)

Sr Pregoeiro, por gentileza informe ou disponibilize o campo para inserir catalogo do carro.

07/11/2025 09:45:51 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 131: Bom dia!! Informo que já está disponibilizado o campo para anexar o arquivo.

10/11/2025 14:27:26 MENSAGEM RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)

Boa tarde!

10/11/2025 14:27:26 MENSAGEM RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)

Boa tarde!

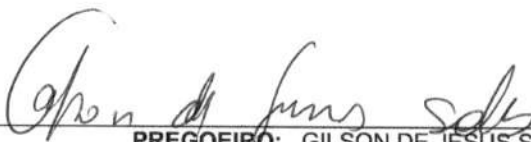
10/11/2025 14:28:13 MENSAGEM RODALEVE R VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)

Por gentileza habilitar o campo para anexar o documento solicitado.

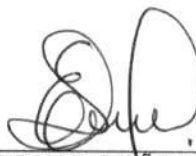
11/11/2025 09:44:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/11/2025 10:14:39 EM ADJUDICAÇÃO

13/11/2025 11:21:15 ADJUDICADO



PREGOEIRO: GILSON DE JESUS SALES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ERIDALVA SIMÃO FERREIRA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GEZIEL DE JESUS DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILSON DE JESUS SALES
Data de Publicação: 20/10/2025 11:58:16

LOTE 1 - ADJUDICADO - 13/11/2025 11:21:15
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: KARDIAN
Descrição: TipoVeículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superiorMotorizaçãoMotor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomustível (flex)TransmissãoCâmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchasDireçãoElétrica ou eletroassistidaFreiosA disco dianteiro, com sistema ABS e EBDAirbagsMínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais)Ar-condicionadoDe série, com sistema digital ou analógicoVidrosElétricos nas 4 portasTravasElétricas com comando na chaveRetrovisoresElétricos, com repetidor de seta integrado ou similarRodasDe liga leve, aro mínimo de 16"CapacidadeMínimo de 5 ocupantesPorta-malasCapacidade mínima de 370 litros			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 125.000,00	Valor Total: 125.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODALEVE R VEICULOS LTDA	131	07.258.636/0001-87	137.213,00	125.000,00		Não
2 RECONVEL RECONCAVO VEICULOS	306	14.484.406/0001-00	137.213,33	127.500,00	2,00	Não
3 VIA FRANCA VEICULOS AUTOMOTORES	190	36.516.455/0001-01	137.210,00	128.000,00	0,39	Não
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	184	26.166.156/0001-30	137.200,00	129.400,00	1,09	Não
5 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	689	60.184.899/0001-71	137.200,00	132.000,00	2,01	Sim
6 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	508	05.914.425/0001-20	137.213,00	134.000,00	1,52	Não
7 PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA	065	71.145.668/0004-18	137.000,00	137.000,00	2,24	Não
8 MW MOTORS LTDA	676	50.205.792/0001-09	137.100,33	137.100,33	0,07	Sim
9 MP MÁQUINAS LTDA	127	43.285.889/0001-03	137.200,00	137.200,00	0,07	Sim
10 BREMEN VEICULOS S.A	296	16.355.380/0006-21	137.200,00	137.200,00	0,00	Não
11 EUROVIA VEICULOS S/A	707	02.671.595/0005-66	150.000,00	150.000,00	9,33	Não
12 MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS	605	28.516.298/0001-06	151.000,00	151.000,00	0,67	Não
13 PEDRAGON AUTOS LTDA	194	03.935.826/0001-30	158.000,00	158.000,00	4,64	Não

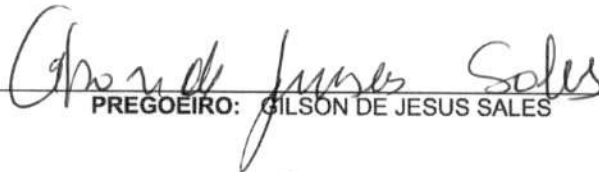
DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	742	62.077.531/0001-30	137.213,33	124.999,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

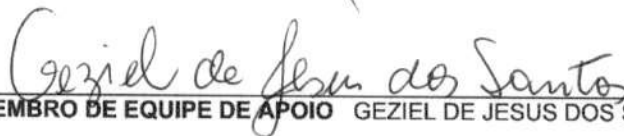
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
BREJÕES-BA**



PREGOEIRO: GILSON DE JESUS SALES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ERIDALVA SIMÃO FERREIRA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GEZIEL DE JESUS DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

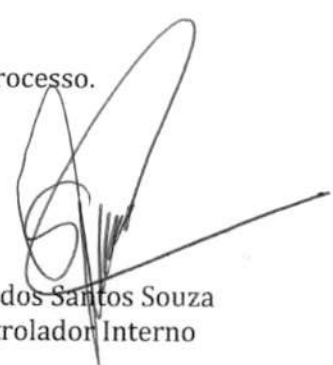
DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Estudo Técnico Preliminar
- c) Justificativa técnica da necessidade da Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Brejões /Ba, 13 de novembro de 2025.


Silvio dos Santos Souza
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, com fulcro na Lei 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente	
RAZÃO SOCIAL: RODALEVE R VEICULOS LTDA	
CNPJ Nº 07.258.636/0001-87	
ENDEREÇO: AV. BARTOLOMEU DE GUSMAO, nº 583, CEP 45.023-000, JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA, BAHIA.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. GLOBAL R\$
1	Tipo Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior Motorização Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomcombustível (flex) Transmissão Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas Direção Elétrica ou eletroassistida Freios A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD Airbags Mínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais) Ar-condicionado De série, com	UN	01	RENAULT / KARDIAN	125.000,00	125.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

sistema digital ou analógico Vidros Elétricos nas 4 portas Travas Elétricas com comando na chave Retrovisores Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar Rodas De liga leve, aro mínimo de 16" Capacidade Mínimo de 5 ocupantes Porta-malas Capacidade mínima de 370 litros					
---	--	--	--	--	--

Valor Global R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital na Lei nº 14.133/2021.

Brejões/Ba, 13 de novembro de 2025.



Jamilé da Silva Queiroz
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, com fulcro na Lei 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: RODALEVE R VEICULOS LTDA	
CNPJ Nº 07.258.636/0001-87	
ENDEREÇO: AV. BARTOLOMEU DE GUSMAO, nº 583, CEP 45.023-000, JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA, BAHIA.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. GLOBAL R\$
1	Tipo Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior Motorização Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomcombustível (flex) Transmissão Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas Direção Elétrica ou eletroassistida Freios A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD	UN	01	RENAULT / KARDIAN	125.000,00	125.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Airbags	Mínimo					
de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais)						
Ar-condicionado						
De série, com sistema digital ou analógico						
Vidros Elétricos nas 4 portas						
Travas Elétricas com comando na chave						
Retrovisores						
Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar						
Rodas De liga leve, aro mínimo de 16"						
Capacidade Mínimo de 5 ocupantes						
Porta-malas						
Capacidade mínima de 370 litros						

Valor Global R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital na Lei nº 14.133/2021.

Brejões/Ba, 13 de novembro de 2025.

Jamile da Silva Queiroz
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATADA: RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 07.258.636/0001-87

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICICPAL

II -PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS

III- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

PELO CONTRATANTE : Jamile da Silva Queiroz-PRESIDENTE DA CÂMARA

PELO CONTRATADO: RODALEVE R VEICULOS LTDA – SR. SEBASTIÃO CARDOSO NETO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATADA: RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 07.258.636/0001-87

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

II -PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS

III- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

PELO CONTRATANTE : Jamile da Silva Queiroz-PRESIDENTE DA CÂMARA

PELO CONTRATADO: RODALEVE R VEICULOS LTDA – SR. SEBASTIÃO CARDOSO NETO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Jamile da Silva Queiroz
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES - BAHIA

Ordem de Serviço Nº 01/2025
Data: 18 de Novembro de 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES, com sede na Rua Senador Galvão, Trecho 1, 10267, Casa, Brejões-Ba, CEP:45.325-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.598/0001-07, por meio da presente ORDEM DE FORNECIMENTO, autoriza a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA, conforme especificado abaixo:

1. Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com motorização mínima 1.0 litro turboalimentado, bicomcombustível (etanol/gasolina), destinado ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Brejões – BA.

2. Especificações dos Veículos:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. GLOBAL R\$
1	Tipo Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior Motorização Motor mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, turboalimentado, bicomcombustível (flex) Transmissão Câmbio automático ou automatizado, com no mínimo 6 marchas ou CVT com simulação de marchas Direção Elétrica ou eletroassistida Freios A disco dianteiro, com sistema ABS e EBD Airbags Mínimo de 04 airbags (2 frontais e 2 laterais)	UN	01	RENAULT / KARDIAN	125.000,00	125.000,00

Jamile da Silva Queiroz
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Ar-condicionado De série, com sistema digital ou analógico					
Vidros Elétricos nas 4 portas					
Travas Elétricas com comando na chave					
Retrovisores Elétricos, com repetidor de seta integrado ou similar					
Rodas De liga leve, aro mínimo de 16"					
Capacidade Mínimo de 5 ocupantes					
Porta-malas Capacidade mínima de 370 litros					

3. Empresa Contratada:

RAZÃO SOCIAL: RODALEVE R VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 07.258.636/0001-87

ENDEREÇO: AV. BARTOLOMEU DE GUSMAO, nº 583, CEP 45.023-000, JUREMA,
VITORIA DA CONQUISTA, BAHIA

4. Fiscal do Contrato:

ERIDALVA SIMÃO FERREIRA

PORTARIA Nº 03/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Autorizo o fornecimento conforme os termos acima descritos.

Presidente da Câmara Municipal de Brejões/Ba.

Jamile da Silva Queiroz
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

Jamile da Silva Queiroz
PRESIDENTE DA CÂMARA



Rua Senador Galvão, Centro, Brejões, Bahia, CEP:
45.325-000– email: cmbrejoes@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 03/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os artigos 6º, XVI e 51 da Lei Federal 8.666/1993, alterada pela Lei 12.349/2010 e do art 3º, IV e § 1º da Lei 10.520/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ERIDALVA SIMÃO FERREIRA, para atuar como fiscal de contrato tendo finalidade fiscalizar a execução das obrigações de todos os contratos celebrados a serem celebrados na Câmara Municipal de Brejões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de BREJÕES (BA), 06 de Janeiro de 2025.

JAMILE DA SILVA QUEIROZ.
Presidente